



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3988/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031243-8	
Interessado:	Neovia Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031243-8, considerando a solicitação da Empresa NEO-Neovia Engenharia e Obras Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de maio de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: Neo-Neovia Engenharia e Obras Ltda; b) Cláusula 1ª-Parágrafo 1º: Endereço da SEDE- Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1004; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê em Curitiba-PR, CEP: 80.035- 010; c) Cláusula 2ª – Objetivo social: Conforme consta na Cláusula 2ª da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de maio de 2025; d) Cláusula 3ª-O capital social da sociedade é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) Cláusula 4ª -Parágrafo 1º: A Administração da sociedade será exercida, pelo representante legal Sr. Paulo Roberto Bertoli da Silva. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3989/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040560-6	
Interessado:	Rodrigo Pereira Ramiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040560-6, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO PEREIRA RAMIRO, que requer a baixa da ART: 1320220006158. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220006158. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3990/2025	
Referência:	Processo nº F2019/096883-9	
Interessado:	Rafael Eid Shibayama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2019/096883-9, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Ambiental Rafael Eid Shibayama, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320180030330 com posterior registro de atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica Construtora Gomes Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento da seguinte exigência: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para que no novo atestado conste os dados qualitativos e quantitativos dos serviços executados registrados na ART nº 1320180030330, bem como para que a data de emissão do mesmo seja condizente com a data de assinatura digital realizada pelo profissional habilitado da empresa contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320180030330, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Ambiental Rafael Eid Shibayama. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3991/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035550-1	
Interessado:	Roger Buenos Cassel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035550-1, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Roger Bueno Cassel, que requer a este Conselho o cancelamento da ART nº 1320190083481. Apresenta como justificativa que o proprietário desistiu de vender o apartamento e não quis seguir com a reforma. Tentei contato com o mesmo, porém sem sucesso, visto que ele reside em SC. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da solicitação de cancelamento da ART nº 1320190083481, em nome do profissional Engenheiro Civil Roger Bueno Cassel. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3992/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036572-8	
Interessado:	Lucas Vinicius Rezende De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036572-8, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Lucas Vinicius Rezende de Oliveira, que requer a este Conselho o cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320240089235. Apresenta como justificativa que a ART nº 1320240089235 registrada em 14/07/2025, foi preenchida com endereço incorreto, e anexa nova a ART nº 1320250092821 registrada em 23/07/2025 em substituição, com a devida correção. Considerando o disposto no artigo 20º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 20. O cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade. Parágrafo único. Considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos. Diante do exposto e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da solicitação de cancelamento e ressarcimento da ART nº 1320240089235, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Vinicius Rezende de Oliveira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3993/2025	
Referência:	Processo nº J2024/051347-3	
Interessado:	Deltacons	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/051347-3, considerando a solicitação da empresa interessada Deltacons Ltda, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa Deltacons Ltda, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; **2)** pela remessa deste processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3994/2025	
Referência:	Processo nº F2020/070309-3	
Interessado:	Érika Renata Galvão Capetta Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2020/070309-3, considerando a solicitação da profissional Eng^a Civil Érika Renata Galvão Capetta Gomes, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, 23/04/2018, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela conversão de Registro Provisório em Definitivo à interessada, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3995/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038869-8	
Interessado:	Vinícius Ferreira Feitosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038869-8, considerando a solicitação do Eng. Civil Vinícius Ferreira Feitosa, que requer a baixa da ART n. 1320250029459 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SEPEL Servicos de Engenharia Planejamento E Assessoria Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250029459 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado, Eng. Civil Vinícius Ferreira Feitosa, do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3996/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036622-8	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Aquidauana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036622-8, considerando a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, que requer a exclusão da Eng^a Civil Giovanna Ocampos Jara como responsável técnico do município. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela exclusão da Eng^a Civil Giovanna Ocampos Jara como responsável técnico do município e; **2)** pela baixa da ART n. 1320250017686 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3997/2025	
Referência:	Processo nº F2023/108679-7	
Interessado:	João Marcelo Campana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/108679-7, considerando a solicitação do profissional interessado João Marcelo Campana, que requer a este Conselho o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea. Diplomado em 04/12/2024, pelo Centro Universitário ETEP, da cidade de São José dos Campos, pela conclusão do curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão de novo título, concedendo ao profissional interessado as atribuições provisórias do artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/1973 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3998/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036779-8	
Interessado:	Construcap Ccps - Engenharia E Comercio S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036779-8, considerando a solicitação da empresa CONSTRUCAP CCPS - ENGENHARIA E COMERCIO S.A, que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Bruno Cruvinel Langanke como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Bruno Cruvinel Langanke como responsável técnico, ART n.1320250073115. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3999/2025	
Referência:	Processo nº F2023/103905-5	
Interessado:	Leonardo Henrique Alves Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103905-5, considerando a solicitação do Eng. Civil LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4000/2025	
Referência:	Processo nº J2025/045527-1	
Interessado:	Econômica Engenharia E Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045527-1, considerando a solicitação da empresa Econômica Engenharia e Obras LTDA., que requer a reabilitação de seu registro de pessoa jurídica, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Diogo Antônio Marins Capraro Junior. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do responsável técnico indicado declaração que reside fora da jurisdição do Crea-MS, apresenta declaração de efetiva participação nas atividades da empresa em referência no Estado, nos termos da Decisão Plenária PL/MS n. 1176/2015 deste Regional, e ainda considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da reabilitação do registro da empresa Econômica Engenharia e Obras LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Diogo Antônio Marins Capraro Junior, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão de registro da empresa conter restrição das atividades cartografia e geodésia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4001/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027776-4	
Interessado:	David Jimenez Matossi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027776-4, considerando a solicitação do Eng. Civil David Jimenez Matossi, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 05/07/1988, pela Universidade Católica de Goiás, da cidade de Goiânia-GO, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia-Habilitação em Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado cumpriu todas as diligências, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS-PUC Goiás, atestou que o Sr. David Jimenez Matossi, cursou e concluiu o Curso de Engenharia Civil, tendo colado grau em 28/01/1988, conforme prova o Of. n.00206/2025-SG/SEDOC de 03 de julho de 2025 expedido pela Srª Vanessa Rodrigues de Souza – Chefe de Seção de Documentação e Registro de Diploma da PUC Goiás (cópia anexa); Considerando que, de acordo com a CIE - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO do Crea-GO, são concedidas aos egressos da Instituição de Ensino UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal 5.194/66, Artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, sem prejuízo das atribuições constantes nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, (restrição em portos, rios e canais, e/ou pontes caso não tenha cursado algum destes conteúdos), porém, o mesmo não possui restrições por que cursou as referidas disciplinas, conforme prova o teor do seu Histórico Escolar(cópia anexa nos autos); Considerando que, foi apresentada uma cópia do Atestado de Desobrigação, que atesta que o solicitante (David Jimenez Matossi) está Desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz, de acordo com o disposto no Art 5º da Lei do Serviço Militar, portanto livre das exigências de que trata o Art. 74 da mesma Lei, emitida em 21/01/2013 pelo Sr. Mário Luiz Peçanha Guia-1º Ten. QA0 - Delegado da 2ª Del SM/30ª CSM(cópia anexa dos autos); Considerando que, foi apresentada uma Declaração de Dispensa de apresentação da cópia da prova de quitação com o Serviço Militar(Reservista), para cumprimento da alínea “i” do inciso I do § 1º do Art. 4º da Resolução n. 1.007, de 5 de dezembro de 2003 do CONFEA, alegando que tem atualmente 64 (sessenta e quatro) anos de idade, estando portanto, dispensado da obrigatoriedade de apresentação de comprovante de quitação com o serviço militar, conforme previsto na Lei nº 4.375/1964, art. 74, inciso III, uma vez que já ultrapassou o limite etário de 45 (quarenta e cinco) anos exigido pela legislação. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências

legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela reabilitação do Registro Definitivo, concedendo ao Profissional em epígrafe as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal n. 5.194/66, Artigo 7º da Resolução nº: 218/73 do Confea, sem prejuízo das atribuições constantes nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23569/33, conforme instruções do Crea-GO. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4002/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009587-9	
Interessado:	Alexandre Guimaraes Gimenes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009587-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil ALEXANDRE GUIMARAES GIMENES, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 18/09/2017, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, da cidade Campo Grande pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4003/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035636-2	
Interessado:	Henrique Gaban Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035636-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro, que requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250090352, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Considerando que o profissional interessado responde perante o CREA/MS, pela empresa contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART “a posteriori”, conforme Folha de Informação do Profissional, desde 16/09/2019. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado de declaração, datada de 15/07/2025, emitida pela contratante dos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”, na qual consta o mesmo quadro de profissionais participante das atividades realizadas. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado do Contrato nº 010/2024, assinado pelas partes em 20/02/2024, contrato este referente aos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”. Considerando a Resolução nº 1.139/2023, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de 2013, e dá outras providências. Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR) I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. § 3º Não serão aceitos pedidos para regularização de obras ou serviços concluídos em data anterior a 5 (cinco) anos do protocolo do pedido de regularização. (NR) Considerando o artigo 3º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 3º O

requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação (NR). Diante do exposto e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro “a posteriori” da ART nº 1320250090352, em nome do profissional Engenheiro Civil Henrique Gaban Ribeiro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4004/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036558-2	
Interessado:	Miriam Jimenez Cance	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036558-2, considerando a solicitação da Eng^a Civil MIRIAM JIMENEZ CANCE, que requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, referente ao contrato n. C-031/2014 realizado com a empresa CONGEO Construção e Comércio Ltda., ART n. 11570442. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4005/2025	
Referência:	Processo nº J2023/086972-0	
Interessado:	Em Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086972-0, considerando a solicitação da empresa EM ENGENHARIA LTDA, da cidade de Três Lagoas - MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa EM ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil EWERTON DIAS MARIANO, ART n. 1320250092007, exclusivamente no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4006/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044430-0	
Interessado:	S & S Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044430-0, considerando a solicitação da Empresa S. S. ENGENHARIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil JACKSON SKORUPA, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JACKSON SKORUPA, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 10/02/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4007/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036928-6	
Interessado:	Jrm Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036928-6, considerando a solicitação da empresa SOBRINHO FILHO CONSTRUTORA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Retira-se da sociedade o sócio JOSÉ MUDO SOBRINHO FILHO, já qualificado, detentor do capital equivalente a 100.000 (cem mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do país, perfazendo assim R\$ 100.000,00 (cem mil reais) neste ato cede e transfere sua totalidade ao sócio RENAN PEREIRA SOBRINHO. O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Ao sócio RENAN PEREIRA SOBRINHO, cabe o valor de 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, perfazendo assim, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ou seja 100% (cem por cento). Altera-se neste ato o objeto social da sociedade para: Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção e recuperação de obras de arte especiais, de túneis urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos, recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de acabamento da construção, chapisco, emboço e reboco, Obras de alvenaria, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Perfurações e sondagens, Perfuração e construção de poços de água, Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifício, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza em prédios e em domicílios, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Atividades paisagísticas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Altera-se neste ato a razão social para: “SOBRINHO CONSTRUTORA LTDA”. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do

Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4008/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033340-0	
Interessado:	Ricardo Gonçalves De Lima Cordeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033340-0, considerando a solicitação do Profissional RICARDO GONÇALVES DE LIMA CORDEIRO, que requer a baixa da ART: 1320240129223. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240129223. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4009/2025	
Referência:	Processo nº F2024/039049-5	
Interessado:	Rodrigo Losano Feitosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/039049-5, considerando a solicitação do Eng. Civil Rodrigo Losano Feitosa, que requer a Baixa da ART nº: 1320250092047 (Principal) e da ART nº: 1320250092051 (complementar) e o Registro do novo Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21/07/2025, pela Empresa Contratante Município de São Gabriel do Oeste-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Bonanza Comércio e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando uma cópia do documento solicitado. Desta forma, considerando que em 02/12/2022 foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços entre o Eng. Civil Rodrigo Losano Feitosa com a Empresa Contratada Bonanza Comércio e Serviços Ltda, comprovando o vínculo empregatício do referido Profissional e sua participação efetiva na execução da obra e/ou serviços que foram objeto do Atestado supra, realizadas no período de 19/12/2022 à 19/05/2025 (conforme prova o teor do Atestado supra). Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição as seguintes atividades: - Item-2-Limpeza de vegetação; - Item-13.Vegetação – Subitens: 13.1 à 13.4; - Item-14-IrrigaçãoSubitens-14.1 à 14.3; - item-20.2-Paisagismo-Subitem-20.2.1. Considerando que, o Engenheiro Civil Yuri Igor Cerqueira da Silva, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, é o responsável técnico pela Empresa Contratante Município de São Gabriel do Oeste-MS, perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os

responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250092047 e da ART nº: 1320250092051 e o deferimento do Registro do novo Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21/07/2025, pela Empresa Contratante Município de São Gabriel do Oeste-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Bonanza Comércio e Serviços Ltda, perante este Conselho com restrição das atividades abaixo relacionadas: - Item-2-Limpeza de vegetação; - Item-13.Vegetação – Subitens: 13.1 à 13.4; - Item-14-Irrigação Subtens-14.1 à 14.3; - item-20.2-Paisagismo-Subitem-20.2.1; e **2)** por notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4010/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042659-0	
Interessado:	Eduardo Batista De Souza Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042659-0, considerando a solicitação do Eng. Civil Eduardo Batista de Souza Filho, que requer o cancelamento da ART nº: 1320250100284 e o RESSARCIMENTO da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, justifica que a ART foi emitida em um endereço errado, pois o cliente confundiu um de seus lotes, anexando como prova o registro de uma nova ART n. 1320250100850 do mesmo Contratante Sr. Fabio Rodrigues Pereira. Desta forma, considerando que, o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320250100284 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 271,47 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4011/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047750-0	
Interessado:	M. Da Silva Lopes Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047750-0, considerando a solicitação da empresa interessada M. da Silva Lopes Empreendimentos, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa M. da Silva Lopes Empreendimentos, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4012/2025	
Referência:	Processo nº F2023/032931-9	
Interessado:	Edvânia Januário De Menezes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/032931-9, considerando a solicitação da Engenheira Civil Edvânia Januário de Menezes, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 29/07/2022, pela AEMS - ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS da cidade de Três Lagoas, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Definitivo à interessada, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4013/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041553-9	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041553-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES, que requer a baixa da ART n. 1320240139554 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SERVIÇOS AGRÍCOLAS CAPAZ LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240139554 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil LUIZ CARLOS MORAES do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4014/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036932-4	
Interessado:	Anglosat Consultoria E Georreferenciamento	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036932-4, considerando a solicitação da empresa ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIMENTO EIRELI, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrimensor JUBER GARCIA DE REZENDE como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela exclusão do profissional Eng. Agrimensor JUBER GARCIA DE REZENDE como responsável técnico na empresa ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIMENTO EIRELI e, baixa da ART n. 1320210007587. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4015/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040007-8	
Interessado:	Silas Diego Dos Santos Gaia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040007-8, considerando a solicitação do profissional Eng. de Produção Silas Diego dos Santos Gaia, que requer a anotação do curso EAD de Engenharia Ambiental e Sanitária realizado no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, da cidade de Dourados/MS. O interessado requer o registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 1007/03 do Confea. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 02/08/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso EAD de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão de novo título, concedendo ao profissional as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4016/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033694-9	
Interessado:	Consorcio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033694-9, considerando a solicitação do CONSÓRCIO SERIEMAS, que requer a inclusão do profissional Eng. Civil JOÃO CLAUDIO LOPES como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civil JOÃO CLAUDIO LOPES como responsável técnico, ART n. 1320250085930. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4017/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079169-4	
Interessado:	Willian Rabelo De Assis Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079169-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil WILLIAN RABELO DE ASSIS JUNIOR, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4018/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002363-0	
Interessado:	Arthur Barros De Pinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002363-0, considerando solicitação do interessado ARTHUR BARROS DE PINHO, que requer o registro definitivo como Engenheiro Civil, por ter concluído o curso pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE CAMPO GRANDE, tendo colado grau em 17/01/2025, nesta cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE CAMPO GRANDE, em 22/01/2025, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4019/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036896-4	
Interessado:	Reinaldo Ota Miyasato	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036896-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Reinaldo Ota Miyasato, que requer a este Conselho o registro de atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica Augusto Portugal Arquitetura e Urbanismo Ltda, referente a ART nº 1320190054839. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro do atestado técnico, referente a ART nº 1320190054839, em nome do profissional Engenheiro Civil Reinaldo Ota Miyasato. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4020/2025	
Referência:	Processo nº J2024/012844-8	
Interessado:	Utm Topografia E Geotecnia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/012844-8, considerando a solicitação da Empresa interessada Pedro L. G. Antunes, com nome fantasia UTM Topografia e Geotecnia, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Mayara Alves Antunes Fonseca-ART n. 1320250097264, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Mayara Alves Antunes Fonseca-ART n. 1320250097264, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Química e Serviços de Cartografia e Geodesia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4021/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036971-5	
Interessado:	Laprotec	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036971-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada LOPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Sanitarista Charles Lourivaldo bernardino. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Sanitarista/Ambiental sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Sanitarista Charles Lourivaldo bernardino, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4022/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037014-4	
Interessado:	Construtora E Empreiteira D&p Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037014-4, considerando a solicitação da empresa FELIPE ALMEIDA DE SOUZA LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitido na sociedade DANILO PEREIRA MATOS. CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio FELIPE ALMEIDA DE SOUZA, acima qualificada, transferindo por meio de venda a totalidade de suas cotas de capital, sendo 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio ingressante DANILO PEREIRA MATOS. CLÁUSULA TERCEIRA : A administração e o uso do nome empresarial serão exercidos em juízo ou fora dele pelo sócio DANILO PEREIRA MATOS. CLÁUSULA QUARTA: A empresa passará a partir deste ato ter a denominação social DANILO PEREIRA MATOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4023/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040535-5	
Interessado:	Jeferson Da Rosa Godoy Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040535-5, considerando a solicitação do Profissional JEFERSON DA ROSA GODOY SANTOS, que requer a baixa da ART': 1320240039139. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240039139. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4024/2025	
Referência:	Processo nº F2024/068747-1	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068747-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Renato Cristovão Abrão, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220051428, 1320220118215, 1320230050168 e 1320220158046, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220158046, considerando que as atividades registradas na mesma, é de laudo de teste de estanqueidade da rede de hidrantes e não de instalação como descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa das ART's nºs: 1320220051428, 1320220118215, 1320230050168 e 1320250102622, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Cristovão Abrão, com restrições às seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 11** – Substação e acessórios; 26.04 – Ar Condicionado; e **2)** por informar à empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4025/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042335-3	
Interessado:	Jaqueline Cristina Zielinski - Eireli - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042335-3, considerando a solicitação da Empresa JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI - EIRELI - ME, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4026/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038739-0	
Interessado:	Rhuan Gabryel Gonçalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038739-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil RHUAN GABRYEL GONÇALVES, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 01/03/2019, pela UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, da cidade de Dourados, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Definitivo, concedendo ao interessado as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4027/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042768-5	
Interessado:	Logan Lima Scafura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042768-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Logan Lima Scafura, que requer a baixa da ART n. 1320240107076 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240107076 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Engenheiro Civil Logan Lima Scafura do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4028/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042473-2	
Interessado:	Lbm Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042473-2, considerando a solicitação da Empresa LBM ENGENHARIA LTDA, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do(a) Engenheiro Ambiental VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO (ART n. 1320230044518 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo Deferimento da Exclusão do(a) Engenheiro Ambiental VICENTE PALLOTTI DO NASCIMENTO FILHO; e **2)** pela baixa da ART n. 1320230044518 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4029/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036778-0	
Interessado:	Rodrigo Antonio Zanatta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036778-0, considerando a solicitação do Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança do Trabalho RODRIGO ANTONIO ZANATTA, que requer a Inclusão de Novo Título e o registro definitivo de Engenheiro Civil, nos termos do artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 20 de maio de 2024, pela Universidade UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, da cidade Maringá – PR, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, bacharelado na modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão de novo título, concedendo ao profissional as atribuições do Art. 28º do Decreto Federal N.º 23.569/1933, Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 e Art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4030/2025	
Referência:	Processo nº J2025/041263-7	
Interessado:	Superaco Instalacao De Maquinas E Equipamentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/041263-7, considerando a solicitação da Empresa VB DOS SANTOS CONSTRUTORA E MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI, que requer a inclusão do Engenheiro Civil THIAGO SANCHES ALVES CORREA - ART n. 1320250086765, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil THIAGO SANCHES ALVES CORREA - ART n. 1320250086765, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4031/2025	
Referência:	Processo nº F2024/081285-3	
Interessado:	Giovana Venturini Garlet	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/081285-3, considerando a solicitação da Engenheira Civil Giovana Venturini Garlet, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; e **2)** para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4032/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024926-4	
Interessado:	Willor Meurer Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024926-4, considerando a solicitação do Interessado, Sr. Willor Meurer Lopes, que requer o seu Registro Provisório neste Conselho, amparado pelo disposto no artigo 57 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresentou a documentação exigida no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. O Requerente colocou grau em 07/02/2024, junto à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, Campus Tangará da Serra, no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Analisando detidamente os autos, constatou-se que o Interessado atendeu integralmente às diligências determinadas, apresentando todos os documentos exigidos, inclusive aqueles previstos na Resolução nº 1.073/2016 do Confea, referentes à Instituição de Ensino. Registra-se que a UNEMAT confirmou a veracidade do diploma emitido, por meio de consulta oficial ao SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (cópia juntada ao processo). No entanto, observa-se que o Curso de Engenharia Civil da UNEMAT, Campus Tangará da Serra, não se encontra cadastrado no âmbito do Crea-MT, fato comprovado em mensagem eletrônica de 29/05/2025 (cópia anexa). Contudo, importa destacar que a exigência de cadastramento prévio de cursos nos Creas, prevista no §1º do art. 3º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, foi afastada pela Sentença Judicial exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE, nos autos do Processo nº 0804470-48.2019.405.8100, a qual determinou ao Confea e aos Creas a concessão do registro profissional, independentemente da existência de cadastro do curso. Tal decisão foi amplamente comunicada aos Regionais por meio do Ofício Circular nº 82/2019/Confea, de 01/11/2019, e complementada pela CI nº 169/2019/DAT, que estabeleceu orientações no sentido de exigir apenas a apresentação dos documentos pessoais do egresso e os documentos institucionais da IES. Tais documentos foram regularmente apresentados pelo Interessado neste processo. Assim, diante do cumprimento das diligências, da apresentação integral da documentação exigida pela Resolução nº 1.073/2016 do Confea e da jurisprudência consolidada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes,

Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4033/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037008-0	
Interessado:	Luiz Carlos Spengler Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037008-0, considerando a solicitação do Eng. Civil LUIZ CARLOS SPENGLER FILHO, que requer o registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRAND PARK TOWER, referente a ART n. 11251267, referente a elaboração de projeto. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRAND PARK TOWER, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4034/2025	
Referência:	Processo nº J2024/068693-9	
Interessado:	Opus 4 Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/068693-9, considerando a solicitação da Empresa OPUS 4 ENGENHARIA LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Guilherme da Silva Alves Lino ART n. 1320240114670, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Guilherme da Silva Alves Lino ART n. 1320240114670. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4035/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036050-5	
Interessado:	Guarnieri Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036050-5, considerando a solicitação da Empresa GUARNIERI ENGENHARIA LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Keilyelson Teixeira da Costa, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Keilyelson Teixeira da Co, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4036/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037065-9	
Interessado:	Cobase Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037065-9, considerando a solicitação da empresa COBASE CONSTRUTORA LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Os sócios resolvem alterar o objeto social da empresa, que passa a ser: Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Obras de engenharia civil, Serviços de apoio administrativo, Construção de edifícios, Obras de acabamento de construção, obras de fundações, administração de obras, obras de alvenaria, serviços especializados para construção, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis e gestão e administração da propriedade imobiliária, Fabricação de artigos de serralheria, Fabricação de artigos de carpintaria para construção. CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a razão social que a partir de deste ato, passa a ser, CBS ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas, estando apta para desempenhar atividades técnica exclusivamente na área de engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4037/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025776-3	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025776-3, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320230106902, 1320230139859, 1320240023339, 1320240031611, 1320240032981 e 1320240039581. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230106902, 1320230139859, 1320240023339, 1320240031611, 1320240032981 e 1320240039581. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4038/2025	
Referência:	Processo nº F2024/068881-8	
Interessado:	Renato Cristovao Abrao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068881-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Renato Cristovão Abrão, que requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230064511 e 1320240128472, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado para que no novo atestado conste também a ART nº 1320240128472 complementar do contrato nº 210/2023. - Em tempo a data de emissão do novo atestado deve ser posterior ao registro da ART nº 1320240128472 complementar do contrato nº 210/2023, que é 24/09/2024. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230064511 e 1320240128472, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Cristovão Abrão, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 06 – Paisagismo e Urbanização:** - Item: 06.00.00.00.0001 – Plantio de grama Batatais em placas. Manifestamos também por informar a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/776. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4039/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047821-2	
Interessado:	Fluxo Consultoria E Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047821-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, FLUXO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4040/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035304-5	
Interessado:	Claudia Luana Izá Godoy	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035304-5, considerando a solicitação da Eng. Civil Claudia Luana Izá Godoy, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 21/08/2023, pela FACULDADE ALDETE MARIA ALVES - FAMA, da cidade de Iturama-MG, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo à profissional as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, para o exercício das atividades 01 a 18 do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4041/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042789-8	
Interessado:	Nome Antonio Faria De Carvalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042789-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Name Antônio Faria de Carvalho, que requer a baixa da ART nº 1320240096254 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa De Alencar Soluções Elétricas e Construções Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240096254 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional Engenheiro Civil Name Antônio Faria de Carvalho do quadro de responsável técnico da empresa De Alencar Soluções Elétricas e Construções Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4042/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039776-0	
Interessado:	Storm & Smoke	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039776-0, considerando a solicitação da Empresa STORM & SMOKE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, que requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Gabriela Zacalusni Freitas (ART n. 1320210096729 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Exclusão do(a) Engenheira Ambiental Gabriela Zacalusni Freitas e pela baixa da ART n. 1320210096729 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4043/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035553-6	
Interessado:	Proposta Engenharia Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035553-6, considerando a solicitação da empresa PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Bruno Ricci Rossit como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Bruno Ricci Rossit como responsável técnico, ART n. 1320250089372. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4044/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001368-6	
Interessado:	Thiago Koller Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001368-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Thiago Koller da Silva, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4045/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007448-0	
Interessado:	Hemerson Brandão Campos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007448-0, considerando a solicitação do interessado, Hemerson Brandão Campos, que requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomou-se em 02/08/2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de Londrina/PR, por haver concluído o curso de Engenharia Civil, modalidade ensino a distância. Considerando que, consoante os artigos 12 e 13 da Resolução n. 1007/03 do Confea, foram realizadas as devidas diligências junto à instituição de ensino, visando confirmar a autenticidade do diploma, e junto ao Crea da jurisdição da instituição de ensino, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Considerando que, em resposta à diligência, o Crea-PR encaminhou as seguintes Decisões: I) DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 162/2021, de 30 de março de 2021, que dispõe: (...) Considerando que foi encaminhado conjuntamente o PPC inicial do curso, implantado no ano 2016 quando do início do curso, cuja matriz curricular também contempla 3920 horas de atividades curriculares, assim como o PPC analisado pela CEAP e pela CEEC implantado em 2019 (...) Decide: 1. Deferir a solicitação de CADASTRAMENTO PROVISÓRIO do curso de Engenharia Civil, ofertado pela instituição de ensino denominada Universidade Pitágoras Unopar, na modalidade ensino a distância. 2. Considerando que os diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 101 da Portaria Normativa nº 23, de 2017, conceder aos egressos o título de "Engenheiro (a) Civil" (código 111-02-00) e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3. Informar a instituição de ensino que o cadastramento provisório é renovável anualmente e somente aplica-se aos egressos cujos diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 101 da Portaria Normativa nº 23, de 2017. Além disso, solicitar que seja apresentado o ato regulatório (reconhecimento de curso) expedido pelo sistema oficial de ensino brasileiro e publicado na imprensa oficial. 4. Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que as solicitações atendam o determinado em lei e nos procedimentos normativos vigentes, devendo o histórico escolar do egresso contemplar as disciplinas com, no mínimo, as respectivas cargas horárias mencionadas no cadastramento do curso; II) DECISÃO CEEC-Crea-PR 14174/2022, de 29 de novembro de 2022, que dispõe: Trata-se de solicitação de atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino EAD pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. O motivo da atualização é

cadastrar no Crea-PR o PPC que foi implantado no ano 2017. (...) Decide: 1) Deferimento da solicitação de atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino EAD pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD, mantendo o status de "cadastro provisório". 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Civil" e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Retornar o processo ao DRI após a análise e decisão da CEEC, tendo em vista tratar-se de atualização cadastral do curso, não havendo necessidade de análise pelo Plenário; III) DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe: Trata-se de solicitação de atualização de cadastro de curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino EAD pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. (...) A atualização cadastral se justifica pela atualização do PPC para os alunos ingressantes no ano 2018: Decide: 1) Deferimento da atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino EAD pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Civil" e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Retornar o processo ao DRI após a análise e decisão da CEEC, tendo em vista tratar-se de atualização cadastral do curso. Encaminhar ofício à instituição de ensino informando o deferimento da solicitação e sugerindo inserir, no currículo do curso, conteúdos relativos à prevenção, combate a incêndio e a desastres, visando atender o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.425/2017, que determina que os cursos de graduação em engenharia, tecnologia e de ensino médio devem conter tais conteúdos nas disciplinas ministradas; IV) DECISÃO CEEC-Crea-PR 7191/2023, de 17 de outubro de 2023, que dispõe: Trata-se de solicitação de atualização de cadastro de curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino EAD pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. (...) A atualização cadastral se justifica pela atualização do PPC para os alunos ingressantes no ano "2018.2" (...) Decide: 1) Deferimento da atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, modalidade EAD, da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, campus Londrina - EAD. 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Civil" e atribuições conforme legislação federal a seguir: Decreto-Lei nº 23.569/1933 - Art. 28; Lei 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução nº 218/1973 do Cofea - Art. 7º. 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Retornar o processo ao DRI, tendo em vista tratar-se de atualização cadastral do curso. Encaminhar ofício à instituição de ensino informando o deferimento da solicitação e sugerindo inserir, no currículo do curso, conteúdos relativos à prevenção, combate a incêndio e a desastres, visando atender o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.425/2017, que determina que os cursos de graduação em engenharia, tecnologia e de ensino médio devem conter tais conteúdos nas disciplinas ministradas. Considerando que, conforme histórico escolar do interessado, Hemerson Brandão Campos, o mesmo ingressou no curso de Engenharia Civil em 2018/1 (ano/semestre). Considerando que a DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023, referente ao PPC do ano de 2018, decide, conforme item "3", autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. Considerando que, da análise do histórico escolar do interessado e da matriz curricular 2018.1 apresentada na DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023, constatou-se as seguintes divergências: 1) as seguintes disciplinas constantes no histórico escolar do interessado estão com carga horária maior do que a carga horária apresentada na matriz da DECISÃO

CEEC-Crea-PR 3766/2023 (no histórico consta 70h e na matriz consta 60h): Algoritmos e lógica de programação; Cálculo diferencial e Integral II; Física geral E Experimental: Mecânica; Geometria Analítica E Álgebra Vetorial; Ciência Dos Materiais; Princípios de Eletricidade e Magnetismo; Cálculo Diferencial e Integral III; Desenho Técnico; Física Geral e Experimental: Energia; Desenho Auxiliado por Computador; 2) as seguintes disciplinas constantes no histórico escolar do interessado estão com carga horária menor do que a carga horária apresentada na matriz da DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023: Projeto e Detalhes Construtivos de Alvenaria Estrutural; Estruturas de Madeira e Estruturas Metálicas; Tecnologia das Construções II; Hidrologia e Drenagem (Tópicos Especiais); Instalações Elétricas; Estradas: Pavimentação; Pontes e Grandes Estruturas; 3) as seguintes disciplinas constantes no histórico escolar do interessado não estão na matriz da DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023: Ed - Lógica Matemática; Ed – Funções; Ed - Interpretação De Texto; Ed - Comunicação Oral E Escrita; Ed - Álgebra E Geometria; Ed – Gramática; Ed - Educação Ambiental; Ed – Empreendedorismo; Projeto De Extensão - Engenharia Civil; 4) as seguintes disciplinas presentes na matriz da DECISÃO CEEC-Crea-PR 3766/2023 não estão no histórico escolar do interessado: Seminário Interdisciplinar III; Seminário Interdisciplinar IV. Considerando que foi solicitada nova diligência junto ao Crea-PR, para que o mesmo informasse EXPLICITAMENTE quais as atribuições do interessado, Hemerson Brandão Campos, diplomado em 02/08/2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de Londrina/PR, por haver concluído o curso de Engenharia Civil, modalidade ensino a distância. Considerando que em resposta à diligência, o Crea-PR informou: 1) Título profissional: Engenheiro Civil. 2) Atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Civil” e as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4046/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039857-0	
Interessado:	Valter Kioshi Fujii	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039857-0, considerando a solicitação do Eng. Civil VALTER KIOSHI FUJII, que requer o registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 029/2016 realizado com a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para: plantio de grama batatais em placas, por não ser atribuições do engenheiro civil, sendo, que a empresa deverá apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia para a atividade restringida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4047/2025	
Referência:	Processo nº J2025/010234-4	
Interessado:	Manutencao E Reformas Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/010234-4, considerando a solicitação da empresa Manutenção e Reformas Matos Ltda., que registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civ. Rafael da Silva de Oliveira. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa Manutenção e Reformas Matos Ltda., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civ. Rafael da Silva de Oliveira, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão da empresa conter restrição de atividades no ramo da engenharia elétrica/eletrônica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4048/2025	
Referência:	Processo nº J2025/048671-1	
Interessado:	Atm Comercio E Servico Subaquatico Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048671-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada ATM. COMERCIO E SERVIÇO SUBAQUATICO LTDA, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Civil Tarcis Marcone de Oliveira Souza. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Tarcis Marcone de Oliveira Souza., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4049/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037068-3	
Interessado:	Neovia Restauração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037068-3, considerando a solicitação da empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira: A sociedade muda sua sede para o seguinte endereço Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.003; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-010. Cláusula Segunda: Informa-se a mudança de endereço do sócio ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA para o seguinte endereço: Rua Elvira Haupt Grotzner, nº. 49, Apto nº 71A, bairro Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80.540-065. Cláusula Terceira: Informa-se a mudança de endereço do sócio PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA para o seguinte endereço: Rua Evaldo Wendler nº. 90, Casa nº 15, bairro São Lourenço, Curitiba - PR, CEP: 82.200-180. Cláusula Quarta: Informa-se a mudança de sede da sócia NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA para o seguinte endereço Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.001; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-010. Cláusula Quinta: Inclui-se o Parágrafo Terceiro na Cláusula Sexta, com a seguinte redação: “Parágrafo Terceiro: O sócio GUSTAVO DESCHAMPS VIEIRA será o Diretor Presidente da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser definido prazo diferente por deliberação dos sócios.” Cláusula Sexta: Os sócios, por unanimidade, decidem alterar a razão social da sociedade para: NEOVIA RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA., com alteração da Cláusula Primeira. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4050/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040944-0	
Interessado:	Estéfane Suzane Camargo Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040944-0, considerando a solicitação da Profissional ESTÉFANE SUZANE CAMARGO MACEDO, que requer a baixa da ART: 1320250074856. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250074856. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4051/2025	
Referência:	Processo nº F2024/073681-2	
Interessado:	Rodrigo Figueiredo Gehre Dantas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073681-2, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil RODRIGO FIGUEIREDO GEHRE DANTAS, que requer as baixas das ARTs n. 1320240041149 e 1320240163593 com registro de Atestado de Capacidade Técnica - Parcial emitido pelo Município de Angélica - MS, referente ao contrato n. 020/2024 realizado com a empresa CONSTRUTORA NOVO RUMO Ltda., para: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA E DISTRITO MUNICIPAL – IPEZAL. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320240041149 e 1320240163593 com registro de Atestado de Capacidade Técnica - Parcial emitido pelo Município de Angélica - MS, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4052/2025	
Referência:	Processo nº J2025/043960-8	
Interessado:	Laerte Venancio Alves Venancio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043960-8, considerando a solicitação da Empresa VENANCIO ALVES AVALIAÇÕES LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4053/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004410-7	
Interessado:	Wallace Matheus Barbosa Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004410-7, considerando a solicitação do Interessado Wallace Matheus Barbosa Rodrigues, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 02 de abril de 2024, pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, da cidade de Campo Grande-MS, pela CONCLUSÃO do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo concedendo ao Profissional as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4054/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046674-5	
Interessado:	Paulo Douglas Alves De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046674-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Douglas Alves de Souza, que requer a baixa da ART nº 1320250021856 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Construtora e Pré – Moldados Iguatemi Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250021856 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Civil Paulo Douglas Alves de Souza do quadro de responsável técnico da empresa Construtora e Pré – Moldados Iguatemi Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4055/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042197-0	
Interessado:	N4m - Servicos De Implantacao De Obras Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042197-0, considerando a solicitação da Empresa N4M - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE OBRAS LTDA, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do(a) Engenheiro Civil ALAN FRANCELINO CASTRO ALVES (ART n. 1320240168377 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo Deferimento da Exclusão do(a) Engenheiro Civil ALAN FRANCELINO CASTRO ALVES e pela baixa da ART n. 1320240168377 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho; e **2)** por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4056/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046432-7	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Bela Vista	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046432-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Eder Silva Neto-ART n. 1320250105957, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Eder Silva Neto-ART n. 1320250105957, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4057/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047255-9	
Interessado:	Carlos Alberto Alves De Lima Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047255-9, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental Carlos Alberto Alves de Lima Filho, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4058/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027950-3	
Interessado:	Anderson Leopici Porto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027950-3, considerando a solicitação do interessado Anderson Leopici Porto, que requer o registro definitivo como engenheiro civil, por ter concluído o curso no CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE CAMPO GRANDE, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE CAMPO GRANDE, em 25/02/2025, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4059/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028375-6	
Interessado:	Florestar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028375-6, considerando a solicitação da empresa ROGÉRIO OLIVEIRA DO AMARAL - ME, da cidade de Cassilândia/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa ROGÉRIO OLIVEIRA DO AMARAL - ME no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LEANDRO DA SILVA LEMES, ART n. 1320250081363. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4060/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038779-9	
Interessado:	Lourenzo Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038779-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, A. L. de Souza Comércio e Construções-ME, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica a Engenheira Civil Jessica Caroline de Souza Pezzenato, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Jessica Caroline de Souza Pezzenato, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4061/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037070-5	
Interessado:	Neovia Restauração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037070-5, considerando a solicitação da empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA, que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira: A sociedade muda sua sede para o seguinte endereço Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.003; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-010. Cláusula Segunda: Informa-se a mudança de endereço do sócio ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA para o seguinte endereço: Rua Elvira Haupt Grotzner, nº. 49, Apto nº 71A, bairro Ahú, Curitiba - PR, CEP: 80.540-065. Cláusula Terceira: Informa-se a mudança de endereço do sócio PAULO ROBERTO BERTOLI DA SILVA para o seguinte endereço: Rua Evaldo Wendler nº. 90, Casa nº 15, bairro São Lourenço, Curitiba - PR, CEP: 82.200-180. Cláusula Quarta: Informa-se a mudança de sede da sócia NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA para o seguinte endereço Rua Bom Jesus, nº 212, Sala 1.001; Andar 10; Cond. AR 3000, Cabral Cor, Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.035-010. Cláusula Quinta: Inclui-se o Parágrafo Terceiro na Cláusula Sexta, com a seguinte redação: “Parágrafo Terceiro: O sócio GUSTAVO DESCHAMPS VIEIRA será o Diretor Presidente da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser definido prazo diferente por deliberação dos sócios.” Cláusula Sexta: Os sócios, por unanimidade, decidem alterar a razão social da sociedade para: NEOVIA RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA., com alteração da Cláusula Primeira. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. IDEM ao protocolo n. 2025/037068-3. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4062/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035392-4	
Interessado:	Douglas Dos Santos Aguiar	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035392-4, considerando a solicitação do Profissional DOUGLAS DOS SANTOS AGUIAR, que requer a baixa das ART's: 1320240033563 e 1320240065857. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240033563 e 1320240065857. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4063/2025	
Referência:	Processo nº F2024/077189-8	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/077189-8, considerando a solicitação do Eng. Civil Luiz Carlos Moraes, que requer a Baixa da ART nº: 1320250103479 (Parcial) e o Registro do Atestado Parcial de Capacidade Técnica, emitido em 12/12/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Souza dos Santos Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de pedido de Registro de Atestado PARCIAL, bem como, o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Considerando que, as obras e/ou serviços não foram concluídos, motivo pelo qual não foi apresentado o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo; Considerando que foi apresentada a prova de vínculo empregatício e/ou Contratual do Eng. Civil Fábio Marques Ribeiro, com a Prefeitura Municipal de Miranda-MS, uma vez que, o mesmo emite e assina o Atestado supra, juntamente com o Prefeito Municipal; Considerando que, foi apresentada a Declaração assinada pelo profissional interessado, corroborando com a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado; Considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 02/12/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 14/06/2024 a 12/12/2024; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto n. 23569/33, com restrições as atividades do item \\\a\\\\" ref. a geodesia, item \\\f\\\\" ref. a máquinas e alta tensão, item \\\i\\\\" ref. a urbanismo, itens \\\j\\\\" e \\\k\\\\" (apenas das atividades restritas) do art. 28 e item \\\d\\\\" do art. 29 ref. a urbanismo, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de

serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250103479 e pelo deferimento do Registro do Atestado Parcial de Capacidade Técnica, emitido em 12/12/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Souza dos Santos Construtora Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4064/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047709-7	
Interessado:	Apoio Assessoria Técnica De Serviços De Engenharia Civil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047709-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada, APOIO ASSESSORIA TÉCNICA DE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4065/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034503-4	
Interessado:	Lucas De Jesus Da Silva Miranda	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034503-4, considerando a solicitação do Eng. Civil LUCAS DE JESUS DA SILVA MIRANDA, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, 18/09/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4066/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036687-2	
Interessado:	Hidro Campos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/036687-2, considerando a solicitação da empresa HC - POCOS ARTESIANOS LTDA., que requer a inclusão do profissional Eng. Civil Tássio Oliveira Campos como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Tássio Oliveira Campos como responsável técnico, ART n.1320250085474. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4067/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037058-6	
Interessado:	João Vitor Da Silva Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037058-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Vitor da Silva Gomes, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4068/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035925-6	
Interessado:	Celio Francisco Dos Anjos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035925-6, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Uninter – Centro Universitário Internacional, em 26 de dezembro de 2024 pelo curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, na modalidade EAD, diploma expedido em Curitiba – PR. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º. Terá o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4069/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024705-9	
Interessado:	Executar Comercial E Serviços Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024705-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Executar Comercial e Serviços Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Antonio Lopes Nevoa Neto-ART n. 1320250073491, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Antonio Lopes Nevoa Neto-ART n. 1320250073491, com restrição nas áreas de Arquitetura, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4070/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039623-2	
Interessado:	Jp Engenharia Elétrica	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039623-2, considerando a solicitação da empresa JP ENGENHARIA ELÉTRICA, que requer visto para execução de obras/serviços na jurisdição do Crea-MS, indicando como responsáveis técnicos o ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PAULO GUNDIM DE SOUZA e o ENGENHEIRO ELETRICISTA – ELETRÔNICA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIEGO DA SILVA BASTOS. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do visto solicitado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), observado o prazo de validade da certidão do Crea de origem, soba responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PAULO GUNDIM DE SOUZA e o ENGENHEIRO ELETRICISTA – ELETRÔNICA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIEGO DA SILVA BASTOS, para que atue dentro dos limites das atribuições de seus responsáveis técnicos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4071/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037670-3	
Interessado:	Ttremarko Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037670-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada, M.V.A. Ferreira, com nome fantasia Ttremarko Engenharia, que requer a alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração do Contrato Social por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada, realizada em 01 de Julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula Primeira – Razão social: Ttremarko Engenharia Ltda e nome fantasia Ttremarko Engenharia; b) Cláusula Segunda-Endereço da Sede: Tv Waldeck Flettner Castro Maia n. 64 – Mata do Jacinto – CEP:79033-820 em Campo Grande-MS; c) Cláusula Terceira - O Capital Social é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); d) Clausula Quinta-Objetivo social: conforme a descrição da Clausula Quinta da Alteração do Contrato Social por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada, realizada em 01 de Julho de 2025(cópia anexa nos autos); e) Cláusula Nona – A administração da Sociedade caberá isoladamente ao sócio Marcos Vinicius Abílio Ferreira. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4072/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041467-2	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041467-2, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320240071881. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240071881. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4073/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079013-2	
Interessado:	Jessica Priscila De Magalhaes Ibanhes Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079013-2, considerando a solicitação da Eng^a Civil JESSICA PRISCILA DE MAGALHAES IBANHES MORAES, que requer a baixa da ART n. 1320240091004 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, referente ao contrato n. 066/2024 realizado com a empresa IBANHES & IBANHES ENGENHARIA Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240091004 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4074/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047731-3	
Interessado:	Aampla Engenharia E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047731-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada AAMPLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4075/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037342-9	
Interessado:	Wilgner De Moraes Cabreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037342-9, considerando a solicitação do Eng. Civil Wilgner de Moraes Cabreira, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, 22/02/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo o profissional terá as atribuições artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4076/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040526-6	
Interessado:	Apo Soluções Para O Agronegócio Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040526-6, considerando a solicitação da Empresa APO SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO - ART n. 1320250092393, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO - ART n. 1320250092393, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4077/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039422-1	
Interessado:	João Vitor Da Silva Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039422-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Vitor da Silva Gomes, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4078/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035567-6	
Interessado:	Gustavo Costa Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035567-6, considerando a solicitação do interessado Gustavo Costa Silva, que requer registro provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Colou grau pela Universidade Católica Dom Bosco, em 3 de julho de 2025 no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4079/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039838-3	
Interessado:	Martec Controle Tecnológico	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039838-3, considerando a solicitação da Empresa MARTECLAB LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Renan Felipe Haas ART n. 1320250097419, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Renan Felipe Haas ART n. 1320250097419, com restrição nas áreas de engenharia de minas e geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4080/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042307-8	
Interessado:	Ebrasig	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042307-8, considerando a solicitação da empresa interessada Ebrasig Empresa Brasileira de Serviços Indústria e Geotécnica Ltda, que requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Luiz Alberto Junqueira – ART nº 1320250100125, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do visto da empresa Ebrasig Empresa Brasileira de Serviços Indústria e Geotécnica Ltda, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luiz Alberto Junqueira – ART nº 1320250100125, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4081/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037692-4	
Interessado:	Congeo Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037692-4, considerando a solicitação da Empresa Congeo Ambiental EIRELI, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de Julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Congeo Ambiental Ltda; Cláusula 2ª –Objetivo social: Conforme o teor da Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de Julho de 2025(cópia anexa dos autos); Cláusula 3ª-Endereço da SEDE: Rua Estevão Capriata, nº 397 – Vila Progresso, CEP: 79.050-440 em Campo Grande-MS; Cláusula 5ª- O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais); Cláusula 6ª - A administração da sociedade cabe ao sócio João Mauricio Cance. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Computação e Geodésia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4082/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041592-0	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041592-0, considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320250078306 e 1320250095996. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250078306 e 1320250095996. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4083/2025	
Referência:	Processo nº F2024/079713-7	
Interessado:	Joao Victor Fontana Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/079713-7, considerando a solicitação do Eng. Eletricista e Eng. Civil JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS, que requer as baixas das ARTs n. 1320220107707, 1320240040055 e 1320240094400 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 085/2022 realizado com a empresa SANTA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320220107707, 1320240040055 e 1320240094400 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 17 (dezesete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4084/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047858-1	
Interessado:	Is Empreendimentos Imobiliários	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047858-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada, IS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4085/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037564-2	
Interessado:	Andre Luiz Casal Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037564-2, considerando a solicitação do interessado Andre Luiz Casal Leite, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do art. 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 11 de julho de 2025, pela Universidade Anhanguera-Uniderp de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4086/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040967-9	
Interessado:	Segeel Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040967-9, considerando a solicitação da Empresa SEGEEL ENGENHARIA LTDA - EPP, que requer a inclusão do Engenheiro Civil ALYSON ALCANTIL BASTOS - ART n. 1320250096003, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil ALYSON ALCANTIL BASTOS - ART n. 1320250096003, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4087/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040017-5	
Interessado:	Rafael Arruda Louveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040017-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rafael Arruda Louveira, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4088/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040957-1	
Interessado:	Barbara Penedo Campos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040957-1, considerando a solicitação da Engenheira Civil Barbara Penedo Campos, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau em 18/07/2025, pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, da cidade Campo Grande pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro à interessada, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4089/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035566-8	
Interessado:	Traffic	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035566-8, considerando a solicitação da empresa TRAFFIC SINALIZAÇÕES LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil PATRICK ROMANO ROCHA. Em análise ao presente processo e, considerando que mesmo que o responsável técnico indicado não resida na jurisdição do Crea-MS, declara que torna efetiva sua participação nas atividades da empresa neste Estado, e considerando ainda que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa TRAFFIC SINALIZAÇÕES LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil PATRICK ROMANO ROCHA, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4090/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039236-9	
Interessado:	Clemar Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039236-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Clemar Engenharia Ltda, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 66ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de junho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: “Clemar Engenharia Ltda; Cláusula 2ª – item 12-Endereço da Filial em Campo Grande-MS: Avenida Afonso Pena n. 5723, Sala 1504, DT 004, Edifício Evolution Business Center, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-010; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição constante na 66ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de junho de 2025(cópia anexa nos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 36.200.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Duzentos Mil Reais); Cláusula 24ª - A Sociedade será administrada pelos sócios Inácio Vandresen e Dalee Holland Leichsenring. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia de Petróleo, Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4091/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038444-7	
Interessado:	Linarde Pereira Alves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038444-7, considerando a solicitação do Profissional LINARDE PEREIRA ALVES, que requer a baixa das ART's: 1320240026990, 1320240080680, 1320240130418, 1320240142480, 1320250077945, 1320250085052, 1320250085053, 1320250085054, 1320250085055 e 1320250085056. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240026990, 1320240080680, 1320240130418, 1320240142480, 1320250077945, 1320250085052, 1320250085053, 1320250085054, 1320250085055 e 1320250085056. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4092/2025	
Referência:	Processo nº F2025/000095-9	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000095-9, considerando a solicitação do Eng. Civil LUIZ CARLOS MORAES, que requer a baixa da ART n.1320240172688 com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Miranda - MS, referente ao contrato n. 004/2023 realizado com a empresa SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador a baixa da ART n.1320240172688 com registro de Atestado Parcial de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Miranda - MS, composto de 6 (seis) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4093/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049362-9	
Interessado:	Shalovane Romeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049362-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, SHALOVANE ROMEIRO ENGENHARIA EIRELI, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4094/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039041-2	
Interessado:	Graciela Chamos Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039041-2, considerando a solicitação da Engenheira Civil Graciela Chamos da Silva, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 27/07/2024, pela Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande da cidade de Campo Grande, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4095/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038782-9	
Interessado:	Encop	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038782-9, considerando a solicitação da empresa ENCOP ENGENHARIA LTDA., que requer a inclusão do Eng. Civ. JOSE DJALMA RESENDE como responsável técnico, conforme ART de cargo e função nº 1320250097204. Em análise ao presente processo e, considerando que, apesar do profissional residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara praticável sua efetiva participação nas atividades junto a supracitada pessoa jurídica, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civ. JOSE DJALMA RESENDE como responsável técnico pela ENCOP ENGENHARIA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4096/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040913-0	
Interessado:	Luís Alberto Luft	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040913-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luís Alberto Luft, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotada a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4097/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036698-8	
Interessado:	Joao Victor Megaioli De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036698-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JOAO VICTOR MEGAIOLI DE OLIVEIRA, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau em 18/07/2025, pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, da cidade Campo Grande pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO N. 1048/13 DO CONFEA). Terá o Título Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4098/2025	
Referência:	Processo nº J2025/034390-2	
Interessado:	Imagem 3m Locacao, Eventos & Corretagem	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/034390-2, considerando a solicitação da empresa IMAGEM 3M LOCACAO, EVENTOS & CORRETAGEM LTDA, da cidade de Maracaju-MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa IMAGEM 3M LOCACAO, EVENTOS & CORRETAGEM LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LUIZ OTAVIO SARTORI XAVIER, ART n. 1320250090656, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4099/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039697-6	
Interessado:	Sotram	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039697-6, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 20/01/2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula I – Razão social: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda; Cláusula II – Endereço da Sede: Rua dos Expedicionários, nº 100, Vila Pereira, CEP: 13722-036 em São José do Rio Pardo-SP; Cláusula IV-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula IV da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 20/01/2025; Cláusula VI-O capital social é de R\$ 10.507.190,00 (Dez Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Cento e Noventa Reais); e Cláusula VII- A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luiz Gabriel de Souza e Marli Aparecida Penariol de Souza. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4100/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038733-0	
Interessado:	Indianara Gouveia De Sene Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038733-0, considerando a solicitação da Profissional INDIANARA GOUVEIA DE SENE DIAS, que requer a baixa das ART's: 1320240069314, 1320230105067, 1320230087179, 1320240074723, 1320220009636, 1320220009649, 1320230128627, 1320240072717 e 1320240101677.e 1320240101677. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240069314, 1320230105067, 1320230087179, 1320240074723, 1320220009636, 1320220009649, 1320230128627, 1320240072717 e 1320240101677.e 1320240101677. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4101/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002098-4	
Interessado:	Guilherme Henrique Hippler Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002098-4, considerando a solicitação do Eng. Civil Guilherme Henrique Hippler da Silva, que requer a baixa de ARTs e registro de atestado referente a serviços de ‘Recapamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito. A referida obra é objeto do contrato nº 119/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa Tecnika Construções e Locação de Equipamentos Ltda., pela qual a citada profissional responde tecnicamente desde 21/03/2023. Em análise ao presente processo, e considerando atendimento das exigências solicitadas, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro do atestado, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4102/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049471-4	
Interessado:	Tecenge Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049471-4, considerando a solicitação da Empresa Interessada, V. D. O. A. LTDA, com nome Fantasia TECENGE ENGENHARIA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4103/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042782-0	
Interessado:	João Paulo Andrade Hibler	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042782-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Paulo Andrade Hibler, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 05/02/2024, pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL-UNIFUNEC, da cidade de Santa Fé do Sul - SP, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4104/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039510-4	
Interessado:	Lbm Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039510-4, considerando a solicitação da empresa interessada, LBM Engenharia, que requer a inclusão da Engenheira Ambiental Myrella Stella Lima dos Reis - ART nº 1320250069304, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Ambiental Myrella Stella Lima dos Reis - ART nº 1320250069304, como responsável técnico, pela empresa LBM Engenharia, para atuar na área da Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4105/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042217-9	
Interessado:	Bruna Mattos Previato	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042217-9, considerando a solicitação da Engenheira Ambiental BRUNA MATTOS PREVIATO, que requer a a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** para que seja anotada a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4106/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036780-1	
Interessado:	Edivane Herique Alves De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036780-1, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, apresentando, para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 6 de fevereiro de 2025, pelo curso de Engenharia Civil, no polo de Naviraí/MS (curso vinculado ao campus de Londrina/PR), na modalidade EAD. Em análise ao presente processo, considerando que a documentação exigida pelo art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 foi apresentada de forma regular, que o diploma foi validado junto à instituição de ensino e confirmado como autêntico, e que o curso e a instituição estão devidamente cadastrados no Crea de origem, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições estabelecidas pelo Crea-PR, quais sejam: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4107/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038683-0	
Interessado:	Ezcava Terraplenagem Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038683-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Ezcava Terraplenagem Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Kessi Gabriele Martins Philippsen-ART n. 1320250100056, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Kessi Gabriele Martins Philippsen-ART n. 1320250100056. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4108/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040657-2	
Interessado:	Prosil - Administração E Projetos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040657-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Prosil Administração e Construtora EIRELI EPP, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 23 de abril de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Prosil Administração e Construtora Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua André Loyer nº 306, Bairro Irman Ribeiro, Nova Andradina MS, CEP: 79754-112; Cláusula 3ª-Objetivo social: Construção em edifícios; Administração de obras de urbanização: Construção de rodovias e ferrovias; Fabricação de estruturas pré-moldadas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas e pré-moldadas de cimento; Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais); Cláusula 6ª - A administração da empresa é exercida pelo sócio Leandro Ribeiro da Silva. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4109/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038773-0	
Interessado:	Carlos Roberto Mourão Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038773-0, considerando a solicitação do Profissional CARLOS ROBERTO MOURÃO JUNIOR, que requer a baixa da ART':1320250096592. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320250096592. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4110/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002103-4	
Interessado:	Guilherme Henrique Hippler Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002103-4, considerando a solicitação do Eng. Civil Guilherme Henrique Hippler da Silva, ue baixa de ARTs e registro de atestado referente a serviços de Recapeamento Asfáltico na área urbana com utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito. A referida obra é objeto do contrato nº 010/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa Tecnika Construções e Locação de Equipamentos Ltda., pela qual o citado profissional responde tecnicamente desde 21/03/2023. Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento às exigências solicitadas, bem como estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ARTs bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4111/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049473-0	
Interessado:	Engeprom Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049473-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ENGEPROM ENGENHARIA LTDA, que requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; e **2)** pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4112/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046316-9	
Interessado:	Luís Fernando Teles Carvalhal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046316-9, considerando a solicitação do Engenheiro Ambiental Luís Fernando Teles Carvalhal, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 14/08/2024, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS, da cidade de Campo Grande, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo ao profissional, concedendo-lhe as atribuições da Resolução n. 447/00 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4113/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039515-5	
Interessado:	Tognini & Brandalize Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/039515-5, considerando a solicitação da empresa interessada, Tognini & Brandalize Engenharia e Construtora Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins - ART nº 1320250098601, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins - ART nº 1320250098601, como responsável técnico, pela empresa Tognini & Brandalize Engenharia e Construtora Ltda, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4114/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044086-0	
Interessado:	Willian Marques Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044086-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Willian Marques Ferreira dos Santos, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; **2)** para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4115/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036912-0	
Interessado:	Marciano Da Silva Galles	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036912-0, considerando as solicitação do interessado, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado em 22 de janeiro de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no Curso de Engenharia Civil, modalidade EAD, diploma expedido em Londrina - PR. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4116/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035238-3	
Interessado:	Progeo Ground Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035238-3, considerando a solicitação da empresa PROGEO GROUND LTDA, da cidade de Belo Horizonte/MG, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa PROGEO GROUND LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil ANTONIO FRANCISCO DE MIRANDA, ART n. 1320250085996, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4117/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044596-9	
Interessado:	Projevia Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044596-9, considerando a solicitação da empresa interessada, Projevia Engenharia Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Projevia Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Av. Nosso Senhor do Bonfim, nº 327, Complemento: Residência, Bairro: Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-000 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Luciano Marques Teixeira, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Projevia Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4118/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039509-0	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039509-0, considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 11473187, 11473192, 11624981, 11624998 e 11742108. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11473187, 11473192, 11624981, 11624998 e 11742108. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4119/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002981-7	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002981-7, considerando a solicitação da Eng. Civil Cláudia Simone Lameu, que requer baixa de ART e registro de atestado referente a obra de infraestrutura urbana– pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Presidente Kennedy, Rua da Independência e Rua Pedro Pedrossian - Distrito de Ipezal, no Município de Angélica/MS. Os serviços foram executados pela empresa Águia Construtora Ltda., pela qual a requerente responde tecnicamente desde 05/04/2018. A obra foi 83,86% executada no período de 01/09/2023 a 18/09/2024 com valor de R\$ 1.745.247,83. Em análise ao presente processo e, considerando as disposições contidas na Resolução nº 1137/2023 do Confea, solicitamos diligência para que a requerente substitua a supracitada ART para ajuste de valor do contrato e quantitativos. Em resposta, a profissional substituiu uma das ARTs e apresentou documentos referentes a aditivos de valor e prazo, no entanto, alguns quantitativos não são condizentes aos descritos no atestado, ao que solicitamos os ajustes necessários para aprovação. Em resposta, a profissional assim se manifestou: "Em atenção ao ofício que solicita diligência quanto à substituição da ART e ajustes de quantitativos no atestado referente à obra de infraestrutura urbana pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Presidente Kennedy, Independência e Pedro Pedrossian, no Distrito de Ipezal, Município de Angélica/MS, venho, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos. Informo que atuei como responsável técnica integral da obra em questão, pela empresa Águia Construtora Ltda., executando 100% dos serviços, com valor final executado de R\$ 2.073.251,87 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). O período total de execução da obra sob minha responsabilidade foi de 07/07/2023 a 30/11/2023 e 29/05/2024 a 18/09/2024, totalizando 260 dias trabalhados e 180 dias de paralisação, ocorrida entre 01/12/2023 a 28/02/2024 e 29/02/2024 a 28/05/2024. Saliento que, mesmo durante os períodos de paralisação, mantive a responsabilidade técnica plena pela obra, não havendo substituição ou divisão de responsabilidade com outros profissionais. A atuação de outros engenheiros, conforme consta, foi parcial e restrita a períodos específicos, não correspondendo à totalidade da execução. Dessa forma, o atestado emitido reflete com exatidão minha atuação técnica integral na obra, conforme documentos e ART apresentados. Ressalto que os quantitativos e valores mencionados em outros documentos referem-se a períodos parciais de execução, por outros profissionais, e não representam a totalidade da obra executada sob minha responsabilidade. Sendo assim, não cabe alteração no atestado por mim apresentado, pois os dados estão corretos e devidamente

comprovados". Em reanálise ao autos, solicitamos informar a requerente nos termos do Parágrafo único do artigo 58 da Resolução nº 1137/2023 do Confea: Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Informá-la ainda que os quantitativos descritas nas ARTs devem estar compatíveis ao descrito no atestado. Analisando o processo em questão, e atendidas as exigências, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento da baixa das ARTs; e **2)** pelo registro do atestado, devendo constar restrição ao plantio de grama, sendo que para tal atividade, deverá a empresa Águia Construtora Ltda. apresentar ART de profissional devidamente habilitado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4120/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041124-0	
Interessado:	Bruna Da Silva Do Carmo Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041124-0, considerando a solicitação da Engenheira Civil BRUNA DA SILVA DO CARMO SANTOS, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 30/08/2024, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS da cidade de Campo Grande, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo à profissional, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4121/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040001-9	
Interessado:	Grupo Rw Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040001-9, considerando a solicitação da empresa interessada, RW Engenharia Ltda, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Lucas Herber Bortoli - ART nº 1320250094918, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Cofea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Lucas Herber Bortoli - ART nº 1320250094918, como responsável técnico, pela empresa RW Engenharia Ltda, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4122/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048901-0	
Interessado:	Adolfo Fazecas Mariano	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048901-0, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO, que requer a interrupção de registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da interrupção de registro no CREA-MS do Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4123/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037330-5	
Interessado:	Miller Da Silva Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037330-5, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera Uniderp em 14 de agosto de 2023, pelo curso de Engenharia Civil, modalidade EAD, diploma expedido em Campo Grande –MS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: De acordo com a sentença proferida pela 4ª Vara Federal de Campo Grande nos autos n. 5002591-66.2020.4.03.600 terá as atribuições artigo 7º da Res. n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4124/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035524-2	
Interessado:	Engepav Serviços De Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035524-2, considerando a solicitação da empresa ENGEPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, da cidade de Três Lagoas/MS, que requer o registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa ENGEPAV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Civil Gabriella Queiroz Carrasco, ART n. 1320250090477, exclusivamente no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4125/2025	
Referência:	Processo nº J2025/045357-0	
Interessado:	Preserva Legal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/045357-0, considerando a solicitação da Empresa EKOSOLUTION - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14 de julho de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª- Razão social: BIOCONNECTA – Negócios Sustentáveis e Inteligentes Ltda; Cláusula 2ª- Endereço da Sede: Rua Sapiranga nº. 229, Bairro: Flamboyant em Chapadão do Sul – MS, CEP: 79.560-000; Cláusula 3ª-Objetivo social: Conforme a Cláusula 3ª da 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 14 de julho de 2025; Cláusula 4ª- O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais); Cláusula 8ª- A administração da sociedade caberá a sócia Priscila Quevedo Monteiro Garcez. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, Sanitarista e Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4126/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039516-3	
Interessado:	Camila De Souza Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039516-3, considerando a solicitação da Profissional CAMILA DE SOUZA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250056965. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250056965. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4127/2025	
Referência:	Processo nº F2025/007952-0	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/007952-0, considerando a solicitação do Eng. Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto, que requer a Baixa da ART nº: 1320250025106 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 07/02/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Água Clara-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Eliane Carla Gaidarji Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o profissional interessado, cumpriu a diligência, enviando o comprovante de pagamento da taxa de análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído no valor de R\$ 385,47. Desta forma, considerando que o Atestado supra está assinado pelo Eng. Civil Fábio Marques Ribeiro, que possui a ART n. 1320220095441 de desempenho de cargo e/ou função técnica como prestador de serviços da Prefeitura Municipal de Água Clara-MS, juntamente com o Sr. Tarcisio Eder Vasquwz de Souza (Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Água Clara-MS); Considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 11/10/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 26/09/2023 à 18/06/2024; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do

Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320250025106 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 07/02/2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Água Clara-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Eliane Carla Gaidarji Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4128/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042855-0	
Interessado:	Bruno Barbosa Cueva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042855-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil BRUNO BARBOSA CUEVA, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 28/06/2023, pela Universidade Anhanguera – Uniderp da cidade de Campo Grande, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo à profissional, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4129/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040018-3	
Interessado:	Pitágoras Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040018-3, considerando a solicitação da empresa interessada, Pitágoras Engenharia e Construção Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Civil Beatriz Aparecida Soares - ART nº 1320250048033, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Beatriz Aparecida Soares - ART nº 1320250048033, como responsável técnica, pela empresa Pitágoras Engenharia e Construção Ltda, para atuar na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4130/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038192-8	
Interessado:	Gabriel Alves Lacerda De Lelis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038192-8, considerando a solicitação do interessado (GABRIEL ALVES LACERDA DE LELIS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 5 de fevereiro de 2025 no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, em Dourados – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas nas Resoluções 310/86 e 447/00 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4131/2025	
Referência:	Processo nº J2025/035674-5	
Interessado:	Brasfond Fundacoes Especiais Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/035674-5, considerando a solicitação da empresa BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA., que requer o registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civil FEDELE D'ANDREA ALVES. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do responsável técnico indicado residir fora da jurisdição do Crea-MS, apresenta declaração de tornar efetiva sua participação nas atividades da empresa no Estado, nos termos da Decisão Plenária PL/MS n. 1176/2015, bem como considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil FEDELE D'ANDREA ALVES, para atuar no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4132/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046356-8	
Interessado:	Construban Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046356-8, considerando a solicitação da empresa interessada, Construban Engenharia de Avaliação e Construção Civil Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Construban Engenharia de Avaliação e Construção Civil Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Av. T-7, c/ Rua T-9, nº 815, Qd. 40, Lt. 01, Sala210, CEP 74.210-265, Setor Bueno Goiânia - GO, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Mara Cristina Soares Madeira, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnica que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Construban Engenharia de Avaliação e Construção Civil Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4133/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041580-6	
Interessado:	Danilo Martins Chaparro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041580-6, considerando a solicitação do Profissional **DANILO MARTINS CHAPARRO**, que requer a baixa da ART: 1320230141053. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230141053. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4134/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008227-0	
Interessado:	Almir José Sodré	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008227-0, considerando a solicitação do interessado, Engenheiro Civil Almir José Sodré, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320220038996, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 141/2021, firmado entre a empresa VALLE ENGENHARIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Paranaíba, cujo objeto é execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Avenida Nilson Pimenta De Melo, Bairro Industrial De Lourdes, Paranaíba-MS; Considerando que o serviço foi executado de março/2022 a fevereiro/2023; Considerando que a ART nº 1320220038996 foi registrada em 01/04/2022 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica VALLE ENGENHARIA perante o Crea-MS em 29/06/2021; Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: "Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado". Considerando que consta no processo declaração do interessado, Engenheiro Civil Almir José Sodré, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320220038996 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Almir José Sodré. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg.

Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4135/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042953-0	
Interessado:	Wezellis Batista De Rezende	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042953-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Wezellis Batista de Rezende, que requer a conversão do seu Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 25/07/2024, pela Universidade Estácio de Sá, da cidade de Rio de Janeiro-RJ, contudo, realizado no Polo Centro I na cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, bacharelado, modalidade semi-presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7º da Lei 5194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4136/2025	
Referência:	Processo nº J2025/041034-0	
Interessado:	Nosde Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/041034-0, considerando a solicitação da Empresa APO SOLUÇÕES PARA O AGRONEGÓCIO LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO - ART n. 1320250092393, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO - ART n. 1320250092393, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4137/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038035-2	
Interessado:	Rafael De Souza Merlim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038035-2, considerando a solicitação do Engenheiro Cartógrafo Rafael de Souza Merlim, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 28/07/2021, pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, da cidade Rio de Janeiro pela Conclusão do Curso de ENGENHARIA CARTOGRÁFICA, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro, concedendo ao profissional as atribuições da Resolução n. 218/73 – ART 6º (Atividades 01 à 12, 14 à 18), conforme instruções do Crea-RJ. Terá o Título Engenheiro Cartógrafo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4138/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038187-1	
Interessado:	Agrimat	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038187-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Rodrigo Louzada de Almeida Correa-ART n. 1320250093170, Engenheiro de Produção – Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Mauri Fernando de Araujo Costa-ART n. 1320250093173 e Engenheiro Civil Mário Roberto Candia de Figueiredo-ART n. 1320250094564, ambos como responsáveis técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rodrigo Louzada de Almeida Correa-ART n. 1320250093170, Engenheiro de Produção – Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Mauri Fernando de Araujo Costa-ART n. 1320250093173 e Engenheiro Civil Mário Roberto Candia de Figueiredo-ART n. 1320250094564, com restrição na área de Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4139/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047683-0	
Interessado:	Ecq Industrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047683-0, considerando a solicitação da empresa ECQ ENGENHARIA CONTROLE E QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA, que encaminha alterações contratuais para análise e manifestação. Em 12/08/2024 foi incluso como sócio VICTOR DOMINGOS FERREIRA. Em 29 de julho de 2025 houve as seguintes alterações: CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: serviços de engenharia, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, instalação hidráulica, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, testes e análises técnicas, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, comércio varejista de materiais de construção. CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: LUCAS RODRIGUES DE FARIA R\$ 1.275.000,00 85% - VICTOR DOMINGOS FERREIRA R\$ 225.000,00 15% - TOTAL R\$ 1.500.000,00 100%. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4140/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039987-8	
Interessado:	Wenderson Matricardi Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039987-8, considerando a solicitação do Profissional WENDERSON MATRICARDI RODRIGUES, que requer a baixa da ART': 1320230129123. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230129123. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4141/2025	
Referência:	Processo nº F2025/008619-5	
Interessado:	Clemilson Fabio Lima Ador	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008619-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clemilson Fabio Lima Ador, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320240113634, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Caracol; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 08/2024, firmado entre a empresa KAIQUE SANCHEZ PEIXOTO LTDA e a Prefeitura Municipal de Caracol, cujo objeto a prestação de serviço de pintura da Escola Municipal João José Leite da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no município de Caracol/MS; Considerando que o serviço foi executado de 11/03/2024 a 20/06/2024; Considerando que a ART nº 1320240113634 foi registrada em 21/08/2024, ou seja, foi registrada INTEMPESTIVAMENTE; Considerando que a ART 1320240113634 foi registrada como “a posteriori” por meio do processo Nº F2024/063277-4; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica KAIQUE SANCHEZ PEIXOTO LTDA (nome fantasia TECNOLOGIA E PINTURA) perante o Crea-MS em 07/06/2023. Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: "Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."; Considerando que consta no processo declaração do interessado, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clemilson Fabio Lima Ador, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que o atestado foi assinado pelo Prefeito de Caracol e pelo Engenheiro Civil Ivan Ramiro Vilalba. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando

satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320240113634 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clemilson Fabio Lima Ador. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4142/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043237-9	
Interessado:	Alexandre Gimenez Monge	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043237-9, considerando a solicitação do Eng. Civil Alexandre Gimenez Monge, requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 15 de dezembro de 2023, pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo, concedendo ao profissional as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4143/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046349-5	
Interessado:	N4m - Servicos De Implantacao De Obras Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046349-5, considerando a solicitação da Empresa Interessada, N4M - SERVICOS DE IMPLANTACAO DE OBRAS LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil HUGO DA CRUZ SEVERO-ART n.1320250107228, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil HUGO DA CRUZ SEVERO-ART n.1320250107228, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4144/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043024-4	
Interessado:	Davi Junqueira De Oliveira Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043024-4, considerando a solicitação do interessado Davi Junqueira de Oliveira Lima, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil no CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados-MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 16/09/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4145/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038686-5	
Interessado:	Terraplenagem Zancanaro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038686-5, considerando a solicitação da empresa interessada F. Zancarano Terraplenagem Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Rodrigo Siliprandi - ART nº 1320250100084, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a F. Zancarano Terraplenagem Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rodrigo Siliprandi - ART nº 1320250100084, com restrições as seguintes atividades: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral; Manutenção e reparação de tratores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4146/2025	
Referência:	Processo nº J2025/048557-0	
Interessado:	Engemach Soluções Técnicas Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048557-0, considerando a solicitação da empresa interessada Engemach Soluções de Engenharia Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Engemach Soluções Técnicas Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Alberto Neder, nº 328, Jardim dos Estados, CEP 79.020-336 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Cristiane Ruaro Furtado, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Engemach Soluções Técnicas Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4147/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040025-6	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040025-6, considerando a solicitação do Profissional CAROLINI SILVA REGLIN, que requer a baixa da ART: 1320250097863. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250097863. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4148/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009203-9	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009203-9, considerando a solicitação do Eng. Civil RAFAEL NEVES BERNAL, que requer baixa de ART e registro de atestado, referente a EXECUÇÃO DE OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA E REVITALIZAÇÃO DA AV. PADRE JOSÉ DANIEL, EM VICENTINA – MS, COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES. A obra foi executada pela C3 ENGENHARIA EIRELI, empresa pela qual o profissional responde tecnicamente desde 30/04/2021, para PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA, conforme contrato nº 096/2021, no valor de R\$ R\$ 7.916.944,52 no período de 17/09/2021 à 31/08/2024. Em análise ao presente processo e, considerando atendimento às exigências anteriormente solicitadas, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição da atividade postes e iluminação, sendo que para tal atividade já existe a ART nº 1320220013645, registrada em 04/02/2022 pelo Eng. Eletric. CIPRIANO CARVALHO MARTINS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4149/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044052-5	
Interessado:	Polo Ms Engenharia E Geotecnologias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044052-5, considerando a solicitação da Empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Guilherme Martins - ART n. 1320250096742, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Guilherme Martins - ART n. 1320250096742, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4150/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038109-0	
Interessado:	Juliano Galdino Vecchi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038109-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil JULIANO GALDINO VECCHI, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 20/11/2003, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, da cidade Campo Grande pela conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Definitivo ao profissional, concedendo-lhe as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4151/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038368-8	
Interessado:	Astra Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038368-8, considerando a solicitação da empresa interessada Astra Engenharia, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional Engenheiro Civil Wellk Ferreira dos Santos, substituir a ART nº 1320250094867, para correção do campo 03 Vínculo Contratual, devendo no mesmo constar os dados da pessoa jurídica contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Astra Engenharia, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Cíveis Wellk Ferreira dos Santos - ART nº 1320250110042 e Maicon Farias Barboza – ART nº 1320250101400. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4152/2025	
Referência:	Processo nº J2025/048982-6	
Interessado:	Ebs Gestão Patrimonial Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048982-6, considerando a solicitação da empresa interessada EBS Gestão Patrimonial Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: EBS Gestão Patrimonial Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Coronel Sebastião Lima, nº 455, Jardim Monte Líbano, CEP 79.004-600 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Diego Bazana Senzano, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a EBS Gestão Patrimonial Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4153/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040138-4	
Interessado:	Leonam Rodrigues Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040138-4, considerando a solicitação do Profissional LEONAM RODRIGUES SILVA, que requer a baixa das ART's: 1320240031351, 1320250024110 e 1320250024124. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240031351, 1320250024110 e 1320250024124. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4154/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009586-0	
Interessado:	Brendon Moreira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009586-0, considerando a solicitação do interessado, Engenheiro Civil Brendon Moreira Da Silva, que requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250077275, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contratante CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Considerando que o atestado é referente ao contrato firmado entre a empresa contratada BRENDON MOREIRA DA SILVA EIRELI (SIMPLE ENGENHARIA) e a empresa contratante CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto é execução de roçada, limpeza e caiação de meios-fios; Considerando que o serviço foi executado de 01/12/2023 a 01/04/2025; Considerando que a ART nº 1320250077275 substituiu a ART nº 1320250030780, que foi registrada em 05/03/2025, ou seja, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica Simple Engenharia perante o Crea-MS em 31/08/2023; Considerando que o atestado foi assinado digitalmente por Vanderlei Nunes de Oliveira, que não é profissional habilitado do Sistema Confea/Crea; Considerando que consta dos autos procuração pública da empresa CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA outorgando poderes a Vanderlei Nunes de Oliveira; Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: "Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado". Considerando que consta no processo declaração do interessado, Engenheiro Civil Brendon Moreira Da Silva, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Atuação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o

Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador por: **1)** DEFERIR a baixa da ART nº 1320250077275 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Brendon Moreira Da Silva, que terá as seguintes Restrições: roçada com roçadeira costal; roçada mecanizada; **2)** notificar a Pessoa Jurídica BRENDON MOREIRA DA SILVA EIRELI, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4155/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044054-1	
Interessado:	Polo Ms Engenharia E Geotecnologias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044054-1, considerando a solicitação da Empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho FLERICKSON DO PRADO MACEDO - ART n. 1320250101825, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho FLERICKSON DO PRADO MACEDO - ART n. 1320250101825, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4156/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040053-1	
Interessado:	Guilherme Toledo Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040053-1, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Cesumar - Unicesumar, em 25 de julho de 2025 no curso de Engenharia Civil, na modalidade EAD, campus Maringá. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4157/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037468-9	
Interessado:	Rudnei Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037468-9, considerando a solicitação da empresa RUDNEI CONSTRUÇÕES LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civil José Mário Salon Gonçalves. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa RUDNEI CONSTRUÇÕES LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil José Mário Salon Gonçalves, para que atue nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4158/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049518-4	
Interessado:	Prime Serviços E Comércio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049518-4, considerando a solicitação da empresa A. DOS SANTOS LTDA (PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO), que encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO, OBRASDEFUNDACAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ,ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADE PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,SERVICOS DE ENGENHARIA, CONFECCOES DE ROUPAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS E DE PECAS DE MADEIRAS PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS, FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRAS,FABRICACAO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DEQUALQUER MATERIAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, FERROVIAS,CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS, MANUTENCAO DE REDES DE, DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO ECONSTRUCAO CORRELATAS EXCETO, OBRAS DE IRRIGACAO, PREPARACAO DE CANTEIRO ELIMPEZA DETERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMASCENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS EQUIPAMENTOS DE

ILUMINACAO SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS POSTOS AEROPORTOS,ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS,GRAFICA CARTAZES, PROSPECTOS, CALENDARIOS, ENCARTES E OUTROS IMPRESSOS DE PUBLICIDADE,IMPRESSAOSOB ENCOMENDA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USOMEDICO,CIRURGICO,HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS,COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO,FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE,MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PINTURA PARA SINALIZACAOEM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES,SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,SERVICOS DE LAVAGEM,LUBRIFICACAOE POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICODE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ,LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES , CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ,SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ,TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DES ERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA EAVALIACAO DE IMOVEIS, ALUGUEL DEMOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL,INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUELDE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS EHOSPITALARES, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAODE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES,COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES,IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO,MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DECARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,AGENCIAS DE PUBLICIDADE, INSTALACOES DE SISTEMADE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, FABRICACAO DEARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS,COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO AUTOMOTIVO,ATIVIDADE DE, SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DERESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO,COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOSE SUCATAS METALICOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS,COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS EUTILITARIOS USADOS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS,ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. Cláusula Segunda – A

Sociedade eleva o capital social para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada, sendo R\$ 150.000,00 integralizado anteriormente e R\$ 50.000,00 integralizado neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma: AGOSTINA DOS SANTOS R\$200.000,00 - TOTAL - R\$200.000,00. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais apresentadas. A empresa está apta para atuar na área da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4159/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040128-7	
Interessado:	Francyanne Calvani De Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040128-7, considerando a solicitação da Profissional FRANCYANNE CALVANI DE AMORIM, que requer a baixa da ART: 1320230049047. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230049047. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4160/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012065-2	
Interessado:	Larissa Gonçalves De Lara	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012065-2, considerando a solicitação da Engenheira Civil Larissa Gonçalves de Lara, que requer a Baixa da ART nº: 1320240127595 e 1320250040987 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 04/03/2025, pela Empresa Contratante GRSUL - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Wangão Comércio e Construções Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional Interessada cumpriu a DILIGÊNCIA, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que a Profissional interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada desde a data de 29/09/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento; Considerando que, a Profissional Interessada, possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentora das atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, artigo 7º da Lei 5194/66 e artigo 7º combinado ao artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea), que à habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, o Atestado foi assinado pelo Sr. Luciano Marcos Darui, que é sócio proprietário da Empresa GRSUL - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda emitente do Atestado supra, porém, o mesmo não figura como sendo um Profissional vinculado ao Sistema Confea/Crea, entretanto, foi apresentada a Declaração emitida em 27/03/2025 devidamente assinada pela Profissional interessada, corroborando a veracidade das informações do referido atestado; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do

Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320240127595 e da ART nº: 1320250040987 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 04/03/2025, pela Empresa Contratante GRSUL - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Ltda, em favor da Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Wangão Comércio e Construções Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4161/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044281-1	
Interessado:	Proeste Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044281-1, considerando a solicitação da empresa interessada Proeste Engenharia Ltda, que requer a inclusão da Engenheira Ambiental Kamilla Ajala Rigol - ART nº 1320250102949, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Cofea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Ambiental Kamilla Ajala Rigol - ART nº 1320250102949, como responsável técnica, pela empresa Proeste Engenharia Ltda, para atuar na Área da Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4162/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039501-5	
Interessado:	Douglas Ribeiro Cavani	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039501-5, considerando a solicitação do interessado, que requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera Uniderp em 31 de julho de 2025 no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4163/2025	
Referência:	Processo nº J2025/037696-7	
Interessado:	Blt	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/037696-7, considerando a solicitação da empresa BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnica a Engenheira Civil - Engenheira de Segurança do Trabalho Christiane Dias Faria. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar da responsável técnica indicada residir fora da jurisdição do Crea-MS, apresenta declaração de tornar efetiva sua participação nas atividades da empresa no Estado, nos termos da Decisão Plenária PL/MS n. 1176/2015, bem como considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa BLT GESTAO DE SERVICOS E IMPLANTACOES LTDA., sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil - Engenheira de Segurança do Trabalho Christiane Dias Faria, para atuar no âmbito da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho, nos limites das atribuições de sua responsável. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4164/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040135-0	
Interessado:	Francyanne Calvani De Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040135-0, considerando a solicitação da Profissional FRANCYANNE CALVANI DE AMORIM, que requer a baixa da ART: 1320250032738. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250032738. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4165/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015524-3	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015524-3, considerando a solicitação do Eng. Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA, que requer as baixas das ARTs n. 1320240004168, 1320250100063, 1320250100055, 1320250100050, 1320250100044 e 1320250100029 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, referente ao contrato n. 2868/2023 realizado com a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA-EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das baixas das ARTs n. 1320240004168, 1320250100063, 1320250100055, 1320250100050, 1320250100044 e 1320250100029 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, composto de 19 (dezenove) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4166/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044294-3	
Interessado:	Art Luz Eventos Iluminação Profissional	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044294-3, considerando a solicitação da Empresa EDER FABRICIO CARVALHO GANICA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil EMANUEL NERES DE ALCÂNTARA - ART n. 1320250094653, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil EMANUEL NERES DE ALCÂNTARA - ART n. 1320250094653, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar exclusivamente na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4167/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044049-5	
Interessado:	Anderson Arce De Brito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044049-5, considerando a solicitação do interessado Anderson Arce de Brito, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 18/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4168/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038442-0	
Interessado:	Comercial Sao Jose	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038442-0, considerando a solicitação da Empresa interessada São José Engenharia e Comercio Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Alessandro de Oliveira-ART n. 1320250098713, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Alessandro de Oliveira-ART n. 1320250098713, com restrição nas áreas de Agronomia, Arquitetura, Cartografia, Geodésia, Geologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4169/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040146-5	
Interessado:	Renato Acadi Silva De Melo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo oBaixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040146-5, considerando a solicitação do Profissional RENATO ACADI SILVA DE MELO, que requer a baixa das ART's: 1320240105742 e 1320250029844. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240105742 e 1320250029844. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4170/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016305-0	
Interessado:	Justino Apolinario	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016305-0, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Justino Apolinário, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250046202, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agropecuária Usina Velha Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando que o mesmo foi assinado pelo contratante em 29/04/2025, e o período de execução dos serviços/obra descrito é de 12/11/2024 a 04/05/2025, bem como consta o valor contratado de R\$ 27.950,00 e descritivo de novecentos e cinquenta mil reais e também valor executado de R\$ 27.950,00 e descritivo de novecentos e dezoito mil reais. Substituir a Ratificação de Atestado apresentada, emitida pela Prefeitura Municipal de Dourados, considerando que na mesma também consta a divergência, quanto ao valor contratado de R\$ 27.950,00 e descritivo de novecentos e cinquenta mil reais e valor executado de R\$ 27.950,00 e descritivo de novecentos e dezoito mil reais. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250046202, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Justino Apolinário. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4171/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044364-8	
Interessado:	Setta Consultoria E Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044364-8, considerando a solicitação da Empresa SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Civil Willian Antônio Oliveira Caetano - ART n. 1320250102743, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Willian Antônio Oliveira Caetano - ART n. 1320250102743, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4172/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040860-5	
Interessado:	Francisco Gutierrez Lorangeira Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040860-5, considerando a solicitação do interessado Francisco Gutierrez Lorangeira Junior, que requer registro provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Colou grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, em 2 de agosto de 2025 no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, na modalidade EAD. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro provisório ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Resoluções nº 447/2000 e nº 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4173/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038704-7	
Interessado:	Paluenge Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038704-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Paluenge Construtora Ltda), que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Florencio Paludo-ART n. 1320250095437, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Florencio Paludo-ART n. 1320250095437. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4174/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040457-0	
Interessado:	Lucas Henrique Silva Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040457-0, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE SILVA SANTOS, que requer a baixa das ART's: 1320240023090, 1320230039229, 1320220084750, 1320250063527, 1320220117936, 1320220110394, 1320230036098, 1320220149874 e 1320220080193. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240023090, 1320230039229, 1320220084750, 1320250063527, 1320220117936, 1320220110394, 1320230036098, 1320220149874 e 1320220080193. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4175/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026977-0	
Interessado:	Thiago De Oliveira Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026977-0, considerando a solicitação do Eng. Civil THIAGO DE OLIVEIRA SANTANA, que requer as baixas das ART n. 1320240058495 e 1320250096198 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, referente ao contrato n. 013/2024 realizado com a empresa GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ART n. 1320240058495 e 1320250096198 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4176/2025	
Referência:	Processo nº J2025/044894-1	
Interessado:	Esteio Comércio E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/044894-1, considerando a solicitação da Empresa R.P. DO AMARAL NETO LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Ambiental ORLANDO PISSUTO TREVISAN - ART n. 1320250096361, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Ambiental ORLANDO PISSUTO TREVISAN - ART n. 1320250096361, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4177/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040948-2	
Interessado:	Nayara Cristine De Faria E Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040948-2, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera Uniderp, em 2 de agosto de 2025 no curso de Engenharia Civil, em Campo Grande – MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4178/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038081-6	
Interessado:	Rodca Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038081-6, considerando a solicitação da empresa JRP CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civil Jorge Leandro dos Santos Júnior. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa JRP CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Jorge Leandro dos Santos Júnior, para que atue no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão da empresa conter restrição de atividades referentes a Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4179/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040461-8	
Interessado:	Leonardo Ferreira Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040461-8, considerando a solicitação do Profissional LEONARDO FERREIRA RIBEIRO, que requer a baixa das ART's: 1320210103495 e 1320200041301. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenadora Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210103495 e 1320200041301. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4180/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017896-0	
Interessado:	Marcelo Venicius Zanon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017896-0, considerando a solicitação do Eng. Civil MARCELO VENICIUS ZANON, que requer as baixas das ARTs n. 1320230149658 e 1320250073283 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ - MS, referente ao contrato n. 084/2023 realizado com a empresa PLANEW ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320230149658 e 1320250073283 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4181/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046350-9	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Jateí	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046350-9, considerando a solicitação da Empresa Interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, que requer a inclusão da Engenheira Ambiental FERNANDA GABRIELE NASCIMENTO GOTARDI-ART n. 1320250105058, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Ambiental FERNANDA GABRIELE NASCIMENTO GOTARDI-ART n. 1320250105058, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4182/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044511-0	
Interessado:	Wesley Alexandre Vaneli Nogueira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044511-0, considerando a solicitação do interessado WESLEY ALEXANDRE VANELI NOGUEIRA, que requer o registro provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso EAD de Engenharia Ambiental e Sanitária pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados-MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 02/08/2025, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro ao interessado, concedendo-lhe as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4183/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038154-5	
Interessado:	Sustentare Servicos Tecnicos De Engenharia - Filial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038154-5, considerando a solicitação da empresa SUSTENTARE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civil FELIPE JOSÉ SALOMÃO DE FERRANTE. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do responsável técnico indicado não residir na jurisdição do Crea-MS, apresenta declaração de efetiva participação nas atividades da empresa neste Estado, e estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa SUSTENTARE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil FELIPE JOSÉ SALOMÃO DE FERRANTE, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4184/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040546-0	
Interessado:	Sebastião Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040546-0, considerando a solicitação do Profissional SEBASTIÃO CAVALCANTE, que requer a baixa da ART: 1320220080253. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220080253. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4185/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018701-3	
Interessado:	Paulo Brum Sant Ana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018701-3, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Paulo Brum Sant Ana, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240092407, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Deodápolis. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado, para correção do seu número de registro no Crea que está descrito erroneamente, bem como o nome da empresa contratada, e ainda conste a sua data de emissão. - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado, para correção do seu número de registro no Crea que está descrito erroneamente, bem como o nome da empresa contratada, e ainda conste a sua data de emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240092407, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Brum Sant Ana. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4186/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046094-1	
Interessado:	Ethos Engenharia Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046094-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ETHOS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME, que requer a inclusão da Engenheira Sanitarista e Ambiental TALITA SILVA TERRA MACEDO-ART n. 1320250109304, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Sanitarista e Ambiental TALITA SILVA TERRA MACEDO-ART n. 1320250109304, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4187/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042779-0	
Interessado:	Lediane Aparecida Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042779-0, considerando a solicitação da interessada, que requer registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1152/2025. Diplomada pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 05 de agosto de 2025 pelo curso de Engenharia Civil, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina-PR. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão do registro definitivo a interessada, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4188/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038319-0	
Interessado:	Mgb Construtora E Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/038319-0, considerando a solicitação da empresa MGB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., que requer registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Civil MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS. Em análise ao presente processo e, estando a documentação em conformidade com a Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa MGB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA., para que atue estritamente no âmbito da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MAYKEL HUDSON BRITO BRANDOLIS, dentro dos limites das atribuições do referido profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4189/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040561-4	
Interessado:	Rodrigo Pereira Ramiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040561-4, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO PEREIRA RAMIRO, que requer a baixa da ART': 1320230040096. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230040096. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4190/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022854-2	
Interessado:	Joao Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022854-2, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil João Sousa da Silva, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240011791, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Itaporã. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Informar ao profissional interessado que a ART nº 1320250076384, anexada ao processo digital de solicitação, é referente ao Contrato nº 054/2023, divergente dos serviços/obra executados descritos no atestado apresentado para registro. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240041791 e 1320250076380, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Sousa da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4191/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046321-5	
Interessado:	Polo Ms Engenharia E Geotecnologias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/046321-5, considerando a solicitação da empresa POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA para requerer a inclusão do Engenheiro Ambiental RODRIGO DA SILVA BRAGA - ART nº 1320250105079, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Ambiental RODRIGO DA SILVA BRAGA - ART nº 1320250105079 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4192/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044857-7	
Interessado:	Mateus Martins Venancio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044857-7, considerando a solicitação do interessado Mateus Martins Venâncio, que requer o registro provisório como engenheiro civil de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Engenharia Civil pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, na cidade de Campo Grande/MS. O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 09/08/2025, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Provisório ao interessado, concedendo-lhe as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4193/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038787-0	
Interessado:	Lv Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038787-0, considerando a solicitação da empresa L.RODRIGUES VILANOVA ENGENHARIA LTDA para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, e estando em conformidade com os artigos 8º e 9º da Resolução n. 1121/19 do CONFEA, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa L.RODRIGUES VILANOVA ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil LETÍCIA RODRIGUES VILANOVA, ART nº 1320250093019, para exercer atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação a Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4194/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040562-2	
Interessado:	Jéssica Rezende Jerônimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040562-2, considerando a solicitação do Profissional JÉSSICA REZENDE JERÔNIMO, que requer a baixa da ART: 1320220074527. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220074527. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4195/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024211-1	
Interessado:	Marcelo Venicius Zanon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/024211-1, considerando a solicitação de baixa das ART's nº 1320250087415 (principal) e 1320250087448 (aditivo) do Eng. Civil Marcelo Venicius Zanon e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 14/5/2025, pela empresa contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada PLANEW ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho; considerando que o Profissional interessado cumpriu a 2ª diligência, apresentando os documentos solicitados; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 03/02/2015, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 23/04/2024 à 06/03/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Art. 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com **RESTRIÇÃO** as atividades de: *Item 13.02-subitens-13.02.01 ao 13.02.10-SPDA-Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Itens 14.04 ao 14.06-Cabeamento Estruturado; Item 23.02-Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas = 804,690 (m²);* considerando que o Engenheiro Civil Jorge Luis de Lucia está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado porque possui o registro da ART n. 908865 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-

Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências; considerando que a documentação está em ordem e que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU: 1)** pelo pedido de baixa das ART's nº 1320250087415 e 1320250087448 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido em 14/5/2025, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada PLANEW ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho, com restrição das seguintes atividades: Item 13.02-subitens-13.02.01 ao 13.02.10-SPDA-Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Itens 14.04 ao 14.06-Cabeamento Estruturado; Item 23.02-Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas = 804,690 (m²); e **2)** pela notificação da Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4196/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046359-2	
Interessado:	Vieira & Fernandes Vieira Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/046359-2, considerando a solicitação da empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA - ME para requerer a inclusão do Engenheiro Civil DENIS KENHITI SUZUKI - ART nº 1320250105267, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil DENIS KENHITI SUZUKI - ART nº 1320250105267 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4197/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044514-4	
Interessado:	Luana Ferreira Blanco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/044514-4, considerando a solicitação da interessada (LUANA FERREIRA BLANCO) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada colou grau em 09/08/2025, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, da cidade de Campo Grande/MS, no Curso de Engenharia Ambiental. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro provisório da interessada e a profissional terá as atribuições previstas na Resolução nº 447/00 do Confea. Terá o Título de Engenheira Ambiental. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4198/2025	
Referência:	Processo nº J2025/038968-6	
Interessado:	RI Contrucao E Transportes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038968-6, considerando a solicitação da empresa RL CONTRUCAO E TRANSPORTES LTDA para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando para isso, documentos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Resolução 1.121/2019; considerando que a referida empresa indica o Engenheiro Civil Mateus Zanata Manfré, ART nº 1320250096934, como Responsável Técnico perante esse Conselho; considerando que a documentação da empresa solicitante está em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa RL CONTRUCAO E TRANSPORTES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Mateus Zanata Manfré, ART nº 1320250096934, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrições nas áreas de engenharia sanitária ambiental, engenharia mecânica, engenharia naval, engenharia elétrica em média e alta tensão, engenharia de minas, geologia, serviços de cartografia e geodésia. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4199/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040563-0	
Interessado:	Jéssica Rezende Jerônimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040563-0, considerando a solicitação da Profissional JÉSSICA REZENDE JERÔNIMO para baixa da ART nº 1320240064239, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240064239. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4200/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026023-3	
Interessado:	Eldes Vanio Santos Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/026023-3, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320240118789 do Engenheiro Civil Eldes Vanio Santos Martins com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica, para correção do número de registro no CREA da empresa Top Construções e Pavimentação Ltda, que está descrito divergente do registrado na ART nº 1320240118789."*; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240118789, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Eldes Vanio Santos Martins. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4201/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046688-5	
Interessado:	Vieira & Fernandes Vieira Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/046688-5, considerando a solicitação da empresa VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA - ME para requerer a inclusão do Engenheiro Civil LUCAS CAMARGO DA SILVA TASSINARI - ART nº 1320250105660, como Responsável Técnico perante este Conselho; e considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil LUCAS CAMARGO DA SILVA TASSINARI - ART nº 1320250105660 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4202/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045873-4	
Interessado:	Jéssica Eliane Ferreira Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/045873-4, considerando a solicitação da interessada (JÉSSICA ELIANE FERREIRA BARBOSA) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada colou grau em 09/08/2025, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, da cidade de Campo Grande/MS, no Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro provisório da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do CONFEA (consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4203/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039124-9	
Interessado:	Agroterra Rf	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/039124-9, considerando a solicitação da empresa AGROTERRA RF LTDA para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando para isso, documentos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Resolução 1.121/2019; considerando que a referida empresa indica o Engenheiro Civil Gabriel Veiga Rocha, ART nº 1320250098778 e o Engenheiro Civil Luziano dos Santos Neto, ART nº 1320250098780, como Responsáveis Técnicos perante este Conselho; considerando que a documentação da empresa solicitante está em conformidade com a Resolução nº 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa AGROTERRA RF LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gabriel Veiga Rocha, ART nº 1320250098778 e do Engenheiro Civil Luziano dos Santos Neto, ART nº 1320250098780, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4204/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040564-9	
Interessado:	Rodrigo Pereira Ramiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040564-9, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO PEREIRA RAMIRO para baixa da ART nº 1320250030589, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250030589. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4205/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027260-6	
Interessado:	Paulo Brum Sant Ana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/027260-6, considerando que o profissional interessado (Eng. Civil Paulo Brum Sant Ana) requer a baixa da ART nº 1320250082818 e o Registro do Atestado de Execução de Obras/Serviços emitido em 10 de julho de 2025, pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, perante este Conselho; considerando que o presente processo trata-se de pedido de registro de atestado de uma obra concluída, sendo verificado que o profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados; considerando que foi apresentada uma cópia do Contrato n. 087/2024 no valor bruto de R\$ 3.405.464,02 celebrado entre as partes na data de 21 de junho de 2024; considerando que, foi apresentada uma cópia do Termo de Recebimento Definitivo expedido em 15/04/2015, comprovando que houve o término das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento; considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 12/02/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 25/06/2024 a 20/01/2025; considerando que o Profissional Interessado possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; considerando que o Engenheiro Civil Paulo Sérgio Oliveira Lima está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, porque possui o registro da ART n. 1320240112577 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS; considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos

envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250082818, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Eng. Civil Paulo Brum Sant Ana. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4206/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046464-5	
Interessado:	Econômica Engenharia E Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/046464-5, considerando a solicitação da empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA para requerer a inclusão do Engenheiro Civil Diego Felipe Abrahão Capraro como Responsável Técnico perante este Conselho; e considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil Diego Felipe Abrahão Capraro como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4207/2025	
Referência:	Processo nº J2025/039150-8	
Interessado:	Epr Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/039150-8, considerando a solicitação da empresa E.P.R Engenharia Ltda para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando para isso, documentos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Resolução 1.121/2019; considerando que a referida empresa indica o Engenheiro Civil Daniel Baldasso Rolón, ART nº 1320250097233, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que a documentação da empresa solicitante está em conformidade com a Resolução nº 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa E.P.R Engenharia Ltda no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Daniel Baldasso Rolón, ART nº 1320250097233, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4208/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040571-1	
Interessado:	Claudio Lima Da Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040571-1, considerando a solicitação do Profissional CLAUDIO LIMA DA ROCHA, que requer a baixa da ART: 1320230075753. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230075753. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4209/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027657-1	
Interessado:	Hélio César Laboissier Ramos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027657-1, considerando a solicitação do Profissional Interessado (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Hélio César Laboissier Ramos), requer a Baixa da ART nº: 1320250084869 e o Registro do Atestado Técnico emitido em 26/05/2025, pela Empresa Contratante Sindicato Campo Grandense de Prof. da Educação Pública - ACP em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Laboissier Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o profissional interessado cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 25/02/2025, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 07/01/2025 à 26/05/2025, por que, o mesmo é sócio proprietário da Laboissier Engenharia Ltda, conforme prova o teor do Processo nº: J2025/006906-1; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA); Do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade; artigo 12º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA e do artigo 4º da Resolução n.º 359/91 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, foi apresentada uma cópia da declaração, corroborando com a veracidade das informações ref. aos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devidamente assinada pelo Profissional Interessado (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Hélio César Laboissier Ramos; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320250084869 e pelo deferimento do Registro do Atestado Técnico emitido em 26/05/2025, pela Empresa Contratante Sindicato Campo Grandense de Prof. da Educação Pública - ACP em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Laboissier Engenharia Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4210/2025	
Referência:	Processo nº J2025/046995-7	
Interessado:	Vieira & Fernandes Vieira Ltda - Me	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/046995-7, considerando a solicitação da Empresa Interessada, VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA - ME, que requer a inclusão do Engenheiro Civil BRUNO TAKEO YOSHIDA-ART n. 1320250105887, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil BRUNO TAKEO YOSHIDA-ART n. 1320250105887, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4211/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040701-3	
Interessado:	Vilasa Construtora S/a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040701-3, considerando a solicitação da Empresa interessada, Vilasa Construtora S/A., que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Marcelo Laboissiere-ART n. 1320250097891, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Marcelo Laboissiere-ART n. 1320250097891. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4212/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040665-3	
Interessado:	Francyanne Calvani De Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040665-3, considerando a solicitação da Profissional FRANCYANNE CALVANI DE AMORIM, que requer a baixa das ART's: 1320180110862 e 1320180110878. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180110862 e 1320180110878. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4213/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028030-7	
Interessado:	Daniel Santos Peres	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028030-7, considerando a solicitação do Profissional Interessado Engenheiro Civil Daniel Santos Peres, que requer a Baixa da e da ART n. 1320240126909 (Principal) e ART nº: 1320250010366 e o Registro do Atestado de Prestação de Serviços emitido em 25 de maio de 2025, pela Empresa Contratante Serviço Social do Comércio-SESC, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Hoch Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência, sendo verificado que: Em, 19 de abril de 2023, o Engenheiro Civil Daniel Santos Peres já fazia parte do Contrato Social da Empresa Hoch Engenharia Ltda, na qualidade de sócio proprietário (conforme prova a cópia do Contrato Social anexo nos autos); Em, 23 de janeiro de 2024, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia(MS-2024-CT-005), cujo objeto foi a reforma da Unidade SESC Dourados, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional do Mato Grosso do Sul, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial 23/PG-145, com prazo de vigência de 210 dias e prazo de execução para 120 dias(período de 23/01/2024 à 23/05/2024), no valor inicial de R\$ 1.800.000,00(cópia anexa dos autos); Em, 22/02/2024, foi registrada a ART Principal (ART n. 1320240026588 ref. o período de 26/02/2024 à 26/06/2024 no valor de R\$ 1.800.000,00), posteriormente substituída pela ART Principal (ART n. 1320240126909) registrada em 20/09/2024 referente ao período retroativo de 23/01/2024 à 25/12/2024, no valor de R\$ 2.595.548,95 onde foi englobado o valor do 1º termo aditivo (R\$ 1.800.000,00 + R\$ 795.548,95 = R\$ 2.595.548,95(cópia anexa dos autos); Em, 05 de setembro de 2024, foi celebrado entre as partes o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia(MS-2024-CT-005), que teve por objeto a alteração do valor, em decorrência do acréscimo de serviços, estabelecido na Cláusula Segunda; e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º MS-2024-CT-005, para o período de 23/01/2024 à 31/10/2024, no valor de R\$ 795.548,95; Em, 8 de janeiro de 2025, foi celebrado entre as partes o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia(MS-2024-CT-005), que teve por objeto a alteração do valor, em decorrência do acréscimo de serviços, estabelecido na Cláusula Segunda; e a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do Contrato de Prestação de Serviços n.º MS-2024-CT-005, para o período de 23/01/2024 à 24/01/2025, no valor de R\$ 104.170,01; Em, 21/01/2025, foi registrada a ART nº: 1320250010366, retroativa ao período de 23/01/2024 à 23/02/2025 no valor de R\$ 2.699.718,96

condizente com o valor do Atestado supra, contendo no Campo Observações que a dita ART é referente ao 2º Termo Aditivo no valor de R\$ 104.170,01; Em, 15/01/2025 foi expedido o Termo de Recebimento Definitivo, para comprovação do término das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado supra, que ocorreu em 14/01/2025, no valor de R\$ 2.699.718,96. Desta forma, considerando que o Profissional interessado passou a ser o Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 10/05/2023, porém, já fazia parte do Contrato Social da Empresa Hoch Engenharia Ltda, na qualidade de sócio proprietário desde a data de 19 de abril de 2023 (conforme prova a cópia do Contrato Social anexo nos autos), possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, executadas no período de 23/01/2024 à 23/02/2025; Considerando que o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição as atividades de: 24.7-Sistema de Rede Lógica; 24.11-Paisagismo; Considerando que, a Engenheira Civil Susanne Ramos de Vasconcelos, está habilitada para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320240013646 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante SESC; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo deferimento do pedido de Baixa da ART n. 1320240126909 e da ART nº: 1320250010366; **2)** pelo deferimento do Registro do Atestado de Prestação de Serviços emitido em 25 de maio de 2025, pela Empresa Contratante Serviço Social do Comércio-SESC, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Hoch Engenharia Ltda, perante este Conselho, com Restrição, das atividades abaixo relacionadas: 24.7-Sistema de Rede Lógica; 24.11-Paisagismo; e **3)** por notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4214/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047528-0	
Interessado:	Cmc Industrial E Energia S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047528-0, considerando a solicitação da Empresa Interessada, CMC INDUSTRIAL E ENERGIA S.A., que requer a inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fernando Luiz Peixoto Filho-ART n. 1320250096835, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fernando Luiz Peixoto Filho-ART n. 1320250096835, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de agronomia e florestal, engenharia mecânica, engenharia sanitária e ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4215/2025	
Referência:	Processo nº J2025/041560-1	
Interessado:	Lumi Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/041560-1, considerando a solicitação da empresa interessada Fragoso & Gomes Engenharia Ltda, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Luís Guilherme Maia Gomes - ART nº 1320250098076, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Fragoso & Gomes Engenharia Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Luís Guilherme Maia Gomes - ART nº 1320250098076, com restrições as seguintes atividades: Serviços de cartografia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Atividades paisagísticas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4216/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040663-7	
Interessado:	Aline Zanardi Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040663-7, considerando a solicitação da Profissional ALINE ZANARDI ALMEIDA, que requer a baixa das ART's: 1320220149458 e 1320230039729. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220149458 e 1320230039729. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4217/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028204-0	
Interessado:	Alexandre Das Chagas Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028204-0, considerando as solicitação do profissional Engenheiro Civil Alexandre das Chagas Silva, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250080169, com posterior registro de atestado de execução de obra, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Manifestamos por informar ao profissional interessado, que deverá apresentar novo atestado de execução de obra, considerando que em verificação a sua autenticidade, no site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, constatamos novamente a quebra da integridade (alteração) na página 2 de 2 do mesmo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250080169, com posterior registro do atestado de execução de obra, em nome do profissional Engenheiro Civil Alexandre das Chagas Silva, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 14.0 – Paisagismo – Acesso ao Passo de Lontra; 15.0 – Meio Ambiente. Manifestamos também por informar a empresa TV Técnica Viária Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.486/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4218/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047460-8	
Interessado:	Enecon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/047460-8, considerando a solicitação da Empresa Interessada, ENECON ENGENHARIA LTDA, que requer a inclusão da Engenheira Ambiental Rachel Cristina Talin Ruas Cardoso-ART n. 1320250103179, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Ambiental Rachel Cristina Talin Ruas Cardoso-ART n. 1320250103179, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4219/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040402-2	
Interessado:	Pael Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/040402-2, considerando a solicitação da Empresa Interessada, Pael Engenharia Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Amanda Pael de Souza-ART n. 1320250099907, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Amanda Pael de Souza-ART n. 1320250099907. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4220/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040863-0	
Interessado:	Francyanne Calvani De Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040863-0, considerando a solicitação da Profissional FRANCYANNE CALVANI DE AMORIM, que requer a baixa da ART:1320190119121. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190119121. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4221/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028932-0	
Interessado:	Jose Rafael De Souza Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028932-0, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Jose Rafael de Souza Faria, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220035299, 1320220130208, 1320230057453, 1320230130674, 1320240008495 e 1320240018474, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's nºs: 1320220035299, 1320220130208, 1320230057453, 1320230130674, 1320240008495 e 1320240018474, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados nas novas ART's de substituição, sejam condizentes ao atestado parcial de execução de obra/serviços apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa das ART's nºs: 1320250094527, 1320250094540, 1320250094566, 1320250094574, 1320250094743 e 1320250094750, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Jose Rafael de Souza Faria, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Item: 07.02 – Plantio de grama comercial em placas; e **2)** por informar a empresa BT Construções Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4222/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047751-8	
Interessado:	Torre	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/047751-8, considerando a solicitação da empresa TORRE ENGENHARIA LTDA para requerer a inclusão do Engenheiro Civil VICTOR MATA DA COSTA ALMEIDA - ART nº 1320250105721, como Responsável Técnico perante este Conselho; e considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil VICTOR MATA DA COSTA ALMEIDA - ART nº 1320250105721 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4223/2025	
Referência:	Processo nº J2025/041629-2	
Interessado:	Lima Transportes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/041629-2, considerando a solicitação da empresa VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando para isso, documentos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Resolução 1.121/2019; considerando que a referida empresa indica o Engenheiro Ambiental Matheus Faria Matos, ART nº 1320250100444, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que a documentação da empresa solicitante está em conformidade com a Resolução nº 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa em epígrafe neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Matheus Faria Matos, ART nº 1320250100444, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Ambiental, com restrição na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4224/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040899-0	
Interessado:	Márcio Conceição De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040899-0, considerando a solicitação do Profissional MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA para baixa da ART nº 1320240087013, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240087013. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4225/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029363-8	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/029363-8, considerando a solicitação de baixa das ART's nº 1320230083213 e 1320250092431 do Eng. Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, referente ao contrato n. 025/2023 realizado com a empresa ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nº 1320230083213 e 1320250092431 com registro de Execução de Obra/Serviços emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, composto de 17 (dezesete) folhas, com restrição para: Execução de Subestação de 112,5 kVA, executado pelo profissional Eng. Eletricista JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO, via da ART em anexo. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4226/2025	
Referência:	Processo nº J2025/047942-1	
Interessado:	Sergent	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/047942-1, considerando a solicitação da empresa SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA para requerer a inclusão do Engenheiro Civil ALLAN SEIDI AGUIAR OTA - ART nº 1320250110222, como Responsável Técnico perante este Conselho; e considerando que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a inclusão do Engenheiro Civil ALLAN SEIDI AGUIAR OTA - ART nº 1320250110222 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4227/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040962-8	
Interessado:	2x Engenharia E Comercio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/040962-8, considerando a solicitação da empresa 2x Engenharia E Comercio para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando para isso, documentos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Resolução 1.121/2019; considerando que a referida empresa indica o Engenheiro Civil Celso Acuna Soria, ART nº 1320250098736, como Responsável Técnico perante este Conselho; considerando que a documentação da empresa solicitante está em conformidade com a Resolução nº 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo o registro da empresa em epígrafe neste Conselho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Celso Acuna Soria, ART nº 1320250098736, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Serviços de Cartografia e Geodesia. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4228/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040946-6	
Interessado:	Márcio Conceição De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040946-6, considerando a solicitação do Profissional MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA para baixa da ART nº 1320240116011, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240116011. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4229/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031277-2	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031277-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rafael Mendes Siemionko, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250054907, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Engemil – Engenharia, Empreend., Manutenção e Instala. Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação, via do Contrato nº 048, citado na documentação apresentada, considerando que a empresa Engemil – Engenharia, Empreend., Manutenção e Instala. Ltda, contratante dos serviços/obra executados, bem como o seu Engenheiro Preposto Lucas Rossi Ramirez, não possuem registro/visto neste Regional. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250054907, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rafael Mendes Siemionko. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4230/2025	
Referência:	Processo nº J2025/048296-1	
Interessado:	Sanear Engenharia E Projetos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/048296-1, considerando a solicitação da Empresa Interessada, SANEAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, que requer a inclusão do Engenheiro Sanitarista e Ambiental THIAGO NASCIMENTO DE MORAES-ART n. 1320250048660, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Sanitarista e Ambiental THIAGO NASCIMENTO DE MORAES-ART n. 1320250048660, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4231/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042157-1	
Interessado:	G5 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042157-1, considerando a solicitação da empresa interessada, G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que requer registro de pessoa jurídica, visando o cumprimento do art. 59 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 9º da Resolução 1.121/19 do Confea. A interessada indica como responsável técnico a Engenheira Civil Annelize Rohod De Sousa Pires, que registrou a ART de cargo/função nº 1320250100468. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Annelize Rohod De Sousa Pires. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4232/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040951-2	
Interessado:	Lucas Natan Da Silva Sousa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040951-2, considerando a solicitação do Profissional LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, que requer a baixa da ART: 1320250071242. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250071242. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4233/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031410-4	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031410-4, considerando a solicitação da profissional Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240111583, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof. Elenir Zanqueta Molina. A solicitação foi baixada em diligência para atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320240111583, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Proprietário, devendo no mesmo constar os dados da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande. - Anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados descritos na documentação apresentada. - Apresentar documento hábil e legal, autorizando o profissional Denner de Souza Lima, a assinar o atestado de capacidade técnica pela contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250105332, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4234/2025	
Referência:	Processo nº J2025/049401-3	
Interessado:	Guelssi & Jurado Construtora E Incorporadora Ltda - Epp	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/049401-3, considerando a solicitação da Empresa Interessada, GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, que requer a inclusão da Engenheira Civil Thaynara da Silva Nascimento-ART n. 1320250096737, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Thaynara da Silva Nascimento-ART n. 1320250096737, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4235/2025	
Referência:	Processo nº J2025/042680-8	
Interessado:	Agro's Empreendimentos Agrícolas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/042680-8, considerando a solicitação da Empresa DIAS, CORTEZ & CORTEZ LTDA – ME, com o nome fantasia AGRO'S EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Murilo Sampaio Cortez ART n. 1320250092575, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Murilo Sampaio Cortez ART n. 1320250092575, com restrições nas áreas de agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4236/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040952-0	
Interessado:	Lucas Natan Da Silva Sousa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040952-0, considerando a solicitação do Profissional LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, que requer a baixa da ART:1320250096060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250096060. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4237/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031518-6	
Interessado:	Paulo Alberto Da Silva Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031518-6, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Paulo Alberto da Silva Souza, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250051822, com posterior registro de atestado de execução fornecido pela pessoa jurídica Ministério Público Estadual. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de execução apresentado, para que no novo atestado seja identificado (Vínculo Empregatício) quem assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250051822, com posterior registro do atestado de execução, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Alberto da Silva Souza. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4238/2025	
Referência:	Processo nº J2025/043240-9	
Interessado:	Tfp Prime Engenharia & Gestão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043240-9, considerando a solicitação da empresa TFP PRIME ENGENHARIA LTDA de Brasilândia/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia sanitária e ambiental. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa TFP PRIME ENGENHARIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Sanitarista e Ambiental THIAGO FERNANDES PIRES, ART n. 1320250101112. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4239/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040963-6	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040963-6, considerando a solicitação do Profissional JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO, que requer a baixa da ART: 1320240083756. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240083756. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4240/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032643-9	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032643-9, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil ALEXSANDREY MARCELO CECCATTO, que requer a baixa da ART n.1320240085173 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, referente ao contrato n. 082/2024 realizado com a empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240085173 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para plantio de grama. Deverá a empresa apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia para as atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4241/2025	
Referência:	Processo nº J2025/043195-0	
Interessado:	Borges Cimento E Concreto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/043195-0, considerando a solicitação da Empresa BG SERVICOS E COMERCIO LTDA, com o nome fantasia BORGES CIMENTO E CONCRETO, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR ART n. 1320250101097, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR ART n. 1320250101097. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4242/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041334-0	
Interessado:	Jônatas Kachorroski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041334-0, considerando a solicitação do Profissional JÔNATAS KACHORROSKI para baixa da ART nº 1320220059254, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320220059254. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4243/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033685-0	
Interessado:	Luiz Carlos Spengler Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/033685-0, considerando a solicitação de baixa da ART nº 11559025 do Engenheiro Civil Luiz Carlos Spengler Filho com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica SBS Empreendimentos Ltda; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: *"Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 11559025, para correção do campo Descrição das Atividades Técnicas, especificamente Objeto, sendo o correto constar no mesmo a atividade de PROJETO."*; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250105731, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Luiz Carlos Spengler Filho. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4244/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042111-3	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042111-3, considerando a solicitação da Profissional CAROLINI SILVA REGLIN para baixa da ART nº 1320250100242, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250100242. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4245/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034077-6	
Interessado:	Pedro Arthur Barbosa De Freitas Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/034077-6, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320240142322 do Engenheiro Ambiental Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Algar Farming S/A; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240142322, para correção do número do CNPJ da pessoa jurídica contratante/proprietário, que está divergente do descrito no atestado de capacidade técnica apresentado. Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição."; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240142322, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Ambiental Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4246/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042150-4	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042150-4, considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA para baixa da ART nº 1320250100286, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250100286. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4247/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034078-4	
Interessado:	Jose Nina Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/034078-4, considerando a solicitação de baixa das ART's nº 1320240026684 e 1320250053119 do Engenheiro Civil José Nina Ferreira com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nº 1320240026684 e 1320250053119, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil José Nina Ferreira. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4248/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042151-2	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042151-2, considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, que requer a baixa da ART':1320250008860. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320250008860. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4249/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034226-4	
Interessado:	Vinicius Vilela Jorge Mendes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034226-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Vinicius Vilela Jorge Mendes, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250086313, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Aoki Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico apresentado, para que no novo atestado seja também identificado vínculo empregatício de quem assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra executados. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados descrito na documentação apresentada, bem como documento hábil e legal autorizando o Srº Sérgio Nakagawa a assinar como representante legal da contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250086313, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Vinicius Vilela Jorge Mendes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4250/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042207-1	
Interessado:	Gabriel Pacheco Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042207-1, considerando a solicitação do Profissional GABRIEL PACHECO REIS, que requer a baixa das ART's: 1320240111160, 1320250057169, 1320250083027 e 1320250083195. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240111160, 1320250057169, 1320250083027 e 1320250083195. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4251/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034242-6	
Interessado:	Vandre Viane Cavalheiro Barreto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034242-6, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Vandre Viane Cavalheiro Barreto, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230067458, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230067458, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Vandre Viane Cavalheiro Barreto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4252/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042212-8	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042212-8, considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa da ART: 1320250036653. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250036653. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4253/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034255-8	
Interessado:	Lucas Ibrahim De Lemos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034255-8, considerando a solicitação do Eng. Civil LUCAS IBRAHIM DE LEMOS, que requer as baixas das ARTs n. 1320240078155 e 1320250086938 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS, referente ao contrato n. 179/2023 realizado com a empresa BLESSED ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320240078155 e 1320250086938 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU - MS, composto de 5 (cinco) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4254/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042773-1	
Interessado:	Paulo Sérgio Oliveira Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042773-1, considerando a solicitação do Profissional PAULO SÉRGIO OLIVEIRA LIMA, que requer a baixa das ART's: 1320250043208, 1320250071316, 1320250071331 e 1320250088621. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional é contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250043208, 1320250071316, 1320250071331 e 1320250088621. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4255/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034476-3	
Interessado:	Fagner Sanches De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034476-3, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Fagner Sanches de Assis, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220144645 e 1320220160667, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Auder's Incorporações e Locações Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa das ART's nºs: 1320220144645 e 1320220160667, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fagner Sanches de Assis, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 1.2 – Projetos Complementares: - Itens: 1.2.6 a 1.2.8; 2.1.1.41 – Instalações elétricas incluso postes e luminárias de led externas: - Item: 2.1.1.41.45; e **2)** por informar à Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, está citada no atestado de capacidade técnica apresentado, ART de profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4256/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042993-9	
Interessado:	Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042993-9, considerando a solicitação do Profissional VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO, que requer a baixa da ART: 1320250072738. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250072738. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4257/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034506-9	
Interessado:	Wellyngton Miguel De Jesus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034506-9, considerando a solicitação do Eng. Civil WELLYNGTON MIGUEL DE JESUS, que requer a baixa da ART n.1320250101660 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS, referente ao contrato n. 047/2024 realizado com a empresa RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n.1320250101660 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4258/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043163-1	
Interessado:	Nelson Nogueira Quelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043163-1, considerando a solicitação do Profissional NELSON NOGUEIRA QUELHO, que requer a baixa da ART': 1320250101458. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250101458. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4259/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034578-6	
Interessado:	Julia Duarte Machado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034578-6, considerando a solicitação da Eng^a Civil JULIA DUARTE MACHADO, que requer a baixa da ART n. 1320240081707 com registro de Atestado de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, referente ao contrato n. 040/2024/DL/PMD realizado com a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240081707 com registro de Atestado de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para plantio de grama. Devendo a empresa apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4260/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043173-9	
Interessado:	Nelson Nogueira Quelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043173-9, considerando a solicitação do Profissional NELSON NOGUEIRA QUELHO, que requer a baixa da ART: 1320250063082. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250063082. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4261/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034580-8	
Interessado:	Geraldo Alves De Assis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034580-8, considerando a solicitação do Eng. Civil GERALDO ALVES DE ASSIS, que requer a baixa da ART n. 1320240108000 com registro de Atestado de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, referente ao contrato n. 040/2024/DL/PMD realizado com a empresa LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240108000 com registro de Atestado de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para plantio de grama. Devendo a empresa apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4262/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044045-2	
Interessado:	Daniela Macedo Pavao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044045-2, considerando a solicitação da Profissional DANIELA MACEDO PAVAO, que requer a baixa da ART: 1320240174956 e 1320250047649. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240174956 e 1320250047649. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4263/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034621-9	
Interessado:	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034621-9, considerando a solicitação do Eng. Civi Bruno Aquino dos Santos, que requer baixa de ART e registro de atestado, referente aos serviços de FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS. Os serviços foram executados pela empresa MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS ME, ARENA SHOW, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 03/06/2024, no período de 31/12/2024 à 01/01/2025, no valor de R\$ 548.340,00. Para os serviços em questão, o requerente registrou a ART nº 1320250099929 em 07/08/2025, em substituição a ART nº 1320250036952, que por sua vez foi registrada em 18/03/2025, valendo ressaltar que a ART 1320250036952 substituiu a de nº 1320240175556, registrada em 31/12/2024, portanto dentro do período da execução do contrato. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, bem como considerando atendimento às exigências solicitadas, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250099929, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4264/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044066-5	
Interessado:	Rafael Alexandre Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044066-5, considerando a solicitação do Profissional RAFAEL ALEXANDRE FARIA, que requer a baixa da ART: 1320250093845. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250093845. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4265/2025	
Referência:	Processo nº F2025/034720-7	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/034720-7, considerando a solicitação do Eng. Civil Joao Pereira Fagundes Martins, que requer a Baixa da ART nº: 1320250077998 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 1º/8/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Rafael Tognini Pereira Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado, é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 25/01/2017, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 01/06/2024 a 27/07/2024. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 28, exceto al. "c" (quanto à construção de estradas de ferro) e "g" (quanto à portos, rios, canais e aeroportos) e artigo 29, exceto alínea "a" (quanto à portos, rios e canais), ambos do Decreto Federal n. 23.569/33, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas; Considerando que, foi apresentada uma Declaração assinada pelo profissional interessado, corroborando com a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, uma vez que, o Atestado está assinado pelo Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos; Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada; Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram

cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pelo DEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320250077998; e **2)** pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 1º/8/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Rafael Tognini Pereira Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4266/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044528-4	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044528-4, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250066473. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250066473. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4267/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035313-4	
Interessado:	Hikaru Sonehara	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035313-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Hikaru Sonehara, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250084227, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado, substituir o atestado de capacidade técnica parcial apresentado, para que no novo atestado conste o número do CNPJ da pessoa jurídica SESP Serviços Especializados Ltda (contratada), bem como a data de sua emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250084227, com posterior registro do atestado de capacidade técnica parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Hikaru Sonehara. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4268/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044635-3	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044635-3, considerando a solicitação do Profissional TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250102694. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250102694. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4269/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035519-6	
Interessado:	Renan Oliveira Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035519-6, considerando a solicitação do Eng. Civil RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS, que requer a baixa da ART n. 1320250044723 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contrstante JFL CONSTRUTORA EIRELI, referente ao contrato n. O. S. 030/2025 realizado com a empresa MS PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250044723 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa contrstante JFL CONSTRUTORA EIRELI, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4270/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044689-2	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044689-2, considerando a solicitação do Profissional ANDRIEGO SANTANA CIRÍACO, que requer a baixa da ART: 1320230098247. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230098247. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4271/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035637-0	
Interessado:	Leandro Torres Cabanas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035637-0, considerando a solicitação do Eng. Civil Leandro Torres Cabanas, que requer as baixas das ART n. 1320240125825 e 1320240103592 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, referente ao contrato n. 099/2023 realizado com a empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando a Declaração da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ART n. 1320240125825 e 1320240103592 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS, composto de catorze folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4272/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044867-4	
Interessado:	Alan Christian Dias Atanasio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044867-4, considerando a solicitação do Profissional ALAN CHRISTIAN DIAS ATANASIO, que requer a baixa da ART. 1320250077424 ART's: Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART. 1320250077424. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4273/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035909-4	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035909-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250042719, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Coxim. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250042719, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4274/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045366-0	
Interessado:	Frederico Campos Cardoso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045366-0, considerando a solicitação do Profissional FREDERICO CAMPOS CARDOSO, que requer a baixa da ART': 1320240120178. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240120178. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4275/2025	
Referência:	Processo nº F2025/035938-8	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/035938-8, considerando a solicitação do Eng. Civil JOÃO PEREIRA FAGUNDES MARTINS, que requer as baixas das ARTs n. 1320220039595, 1320220095458, 1320220150821 e 1320220150827 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS, referente ao contrato n. 022/2022 realizado com a empresa TÉCNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320220039595, 1320220095458, 1320220150821 e 1320220150827 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS, composto de 8 (oito) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4276/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045914-5	
Interessado:	Cristiano Cesar Torqueti Da Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045914-5, considerando a solicitação do Profissional CRISTIANO CESAR TORQUETI DA COSTA, que requer a baixa das ART's: 1320180049932 e 1320190008485. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180049932 e 1320190008485. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4277/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036592-2	
Interessado:	Kleyton Arruda Pozza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036592-2, considerando a solicitação do Eng. Sanitarista e Ambiental KLEYTON ARRUDA POZZA, que requer a baixa da ART n. 1320250090887 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, referente ao contrato n. 050/2024 realizado com a empresa REZENDE E CARVALHO LTDA., período de execução: 01/06/2025 à 30/06/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250090887 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4278/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045650-2	
Interessado:	João Vitor Savam	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045650-2, considerando a solicitação do Profissional JOÃO VITOR SAVAM, que requer a baixa da ART'1320240108446. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320240108446. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4279/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036598-1	
Interessado:	Carlos Alexandre Utuari Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036598-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Carlos Alexandre Utuari Fernandes, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250057231, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica North Face Logística e Transportes Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 005/2025, citado na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250057231, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Alexandre Utuari Fernandes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4280/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045770-3	
Interessado:	Anderson Donizete Da Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045770-3, considerando a solicitação do Profissional ANDERSON DONIZETE DA ROCHA, que requer a baixa das ART's: 1320200020016, 1320200042658 e 1320200070525. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200020016, 1320200042658 e 1320200070525. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4281/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036603-1	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036603-1, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250081959 do Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 079/2022 e termos aditivos ao contrato se houver, considerando que o período de execução dos serviços/obra descrito no atestado técnico parcial apresentado é de 03/06/2022 a 03/06/2025"; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250081959, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4282/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045807-6	
Interessado:	Everaldo Barbosa Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/045807-6, considerando a solicitação do Profissional EVERALDO BARBOSA GOMES para baixa das ART's: 1320160015671, 1320190041152, 1320230094320 e 1320230102722, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320160015671, 1320190041152, 1320230094320 e 1320230102722. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4283/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036906-5	
Interessado:	Fabricio Manuel Martins Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036906-5, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250092107 do Engenheiro Civil Fabricio Manuel Martins Oliveira com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande; considerando que a diligência solicitada foi atendida e que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250092107, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do Engenheiro Civil Fabricio Manuel Martins Oliveira. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4284/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045824-6	
Interessado:	Thales Souza De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/045824-6, considerando a solicitação do Profissional THALES SOUZA DE OLIVEIRA para baixa da ART nº 1320240127162, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320240127162. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4285/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036783-6	
Interessado:	Lucas Corrêa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036783-6, considerando a solicitação do Eng. Civil e de Seg. do Trabalho LUCAS CORRÊA requer a baixa da ART n. 1320200001531 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa J A FLORESTAL EIRELI, referente ao contrato n. 229 realizado com o profissional para elaboração de projeto: PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EDIFICAÇÃO DO GRUPO I-2. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320200001531 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa J A FLORESTAL EIRELI, composto de uma folha. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4286/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046104-2	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046104-2, considerando a solicitação da Engenheira Civil GÉSSICA FERREIRA MALTA para baixa da ART nº 1320200067556, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200067556 perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4287/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036812-3	
Interessado:	Arnaldo Angel Zelada Cafure	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036812-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Arnaldo Angel Zelada Cafure, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250087631, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sidrolândia. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica parcial apresentado, considerando que o número do CNPJ da pessoa jurídica contratante dos serviços/obra executados, descrito no mesmo, está divergente do registrado na ART nº 1320250087631. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250087631, com posterior registro do atestado de capacidade técnica parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Arnaldo Angel Zelada Cafure. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4288/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046343-6	
Interessado:	Renato Freitas De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046343-6, considerando a solicitação do Profissional RENATO FREITAS DE OLIVEIRA para baixa das ART's: 1320230018365, 1320230038869, 1320230058493 e 1320230063783, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's: 1320230018365, 1320230038869, 1320230058493 e 1320230063783. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4289/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041596-2	
Interessado:	Thiago De Oliveira Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041596-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Thiago de Oliveira Santana, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240115582, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional substituir a ART nº 1320240115582, para que na nova ART de substituição conste somente atividades para as quais possua atribuições. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240115582, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago de Oliveira Santana, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 3.5 – Plantio de grama comercial em placas; 6.1 - Adubação de cobertura por equipamento de hidrossemeadura em áreas de semeadura via seca ou de hidrossemeadura; 6.2 – Hidrossemeadura. Manifestamos também por informar a empresa GC Obras de Pavimentação Asfáltica Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º a Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4290/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045916-1	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/045916-1, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE para baixa da ART nº 1320210124050, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320210124050. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4291/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036937-5	
Interessado:	Arnaldo Angel Zelada Cafure	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036937-5, considerando a solicitação do Eng. Civil ARNALDO ANGEL ZELADA CAFURE, que requer a baixa de ART e registro de atestado referente a obra de implantação em revestimento primário de estrada vicinal de acesso ao trânsito em assentamento, com extensão aproximada de 23,4 km, no município de Sidrolândia. A obra foi executada pela S&G Urbana Construção e Transporte Ltda-EPP, empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 09/03/2021, para AGRAER. Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento as exigências solicitadas, bem como considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4292/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045917-0	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045917-0, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART: 1320220041678. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220041678. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4293/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038296-7	
Interessado:	Adamario De Lana Gerling Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038296-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Adamario de Lana Gerling Júnior, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250001897, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado, substituir a 1ª página do atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do seu título profissional, que está descrito erroneamente. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250001897, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Adamario de Lana Gerling Júnior, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Item: 01.08A – Limpeza, Plantio de Grama e Serviço de Jardinagem. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4294/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045918-8	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045918-8, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART': 1320220048265. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220048265. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4295/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037062-4	
Interessado:	Luiz Carlos Spengler Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037062-4, considerando a solicitação do Eng. Civil - LUIZ CARLOS SPENGLER FILHO, baixa de sua ART nº 1320250021523, registrada em 12/02/2025, referente a elaboração de projetos estruturais. Os projetos foram elaborados tendo por empresa contratada SIEBEN ENGENHARIA LTDA., pela qual o requerente responde tecnicamente desde 18/05/2024, tendo por empresa contratante ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 26.000,00. Em análise ao presente processo e, considerando os termos do artigo 14 da Lei nº 5194/66 que versa: "Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no art. 56". Diante do exposto, o processo foi baixado em diligência para que o atestado fosse substituído para que além do nome do Eng. Civil MARCO MENEGAZO MOREIRA, constem o título profissional e número de registro. Em resposta, foi atendida a diligência, e desta forma, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4296/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045919-6	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045919-6, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320220092090. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220092090. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4297/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037069-1	
Interessado:	Jorge Lopes Caceres	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037069-1, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250093104 que está vinculada a ART nº 1320250093100 (principal), do Eng. Civil JORGE LOPES CACERES, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS referente ao contrato n. 023/2025 realizado com a empresa Construtora JLC Ltda.; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250093104, com posterior registro do atestado técnico parcial emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4298/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045920-0	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045920-0, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART'1320220114084. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320220114084. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4299/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037689-4	
Interessado:	Alisson Sergio Moreira Duarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037689-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Alisson Sergio Moreira Duarte, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250093761, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Justiça federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250093761, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Alisson Sergio Moreira Duarte. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4300/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045922-6	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045922-6, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320230029682. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230029682. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4301/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037477-8	
Interessado:	Rafael Alexandre Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037477-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Rafael Alexandre Faria, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250093711, com posterior registro de atestado de prestação de serviço, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Inocência. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato nº 337/2023, citado na documentação apresentada, e termos aditivos ao contrato citado se houver. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250093711, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rafael Alexandre Faria, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Instalação de Ar Condicionado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4302/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045923-4	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045923-4, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320230044270. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230044270. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4303/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037597-9	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037597-9, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230069852, 1320230131572, 1320240003616 e 1320240050979, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Santa Rita do Pardo. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa das ART's nºs: 1320230069852, 1320230131572, 1320240003616 e 1320240050979, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Itens: 4.16.19 e 4.16.20; e **2)** por informar a empresa Rafael Tognini Pereira Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4304/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045924-2	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045924-2, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320230100734. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230100734. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4305/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037600-2	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037600-2, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs 132022002302, 1320220117542, 1320230005365, 1320230044995, 1320230058408, 1320230093233 e 1320230104541, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Santa Rita do Pardo. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs 132022002302, 1320220117542, 1320230005365, 1320230044995, 1320230058408, 1320230093233 e 1320230104541, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4306/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045925-0	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045925-0, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320230123603. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230123603. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4307/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037691-6	
Interessado:	Emilia Beatriz Marques De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/037691-6, considerando a solicitação da Engenheira Civil Emília Beatriz Marques de Souza, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250093764, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Justiça federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250093764, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Emília Beatriz Marques de Souza. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4308/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045926-9	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045926-9, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320240101380. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240101380. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4309/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041352-8	
Interessado:	Andre Gustavo De Lima Tolentino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041352-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil André Gustavo de Lima Tolentino, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250097971, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250097971, com posterior registro do atestado parcial de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil André Gustavo de Lima Tolentino. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4310/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045927-7	
Interessado:	Rodrigo Lima Cavalcante	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045927-7, considerando a solicitação do Profissional RODRIGO LIMA CAVALCANTE, que requer a baixa da ART':1320240108788. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240108788. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4311/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041402-8	
Interessado:	Felipe Afonso De Azevedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041402-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Felipe Afonso de Azevedo, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs; 1320230099310 e 1320240164339, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador: **1)** pela baixa das ART's nºs; 1320230099310 e 1320240164339, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Felipe Afonso de Azevedo, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Urbanização: - Itens: 21.01 e 21.02; Climatização: - Itens: 24.01.01 e 24.01.02; Rede lógica: - Itens: 24.02.10 a 24.02.15; Diversos: - Itens: 24.03.02; e **2)** por informar à empresa Gomes & Azevedo Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4312/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046260-0	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046260-0, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA, que requer a baixa da ART': 1320200104986. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200104986. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4313/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037952-4	
Interessado:	Ernane Blasco Bossay Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037952-4, considerando a solicitação de baixa das ART's nº 1320220145019 e 1320250046418 do Eng. Civil ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER com posterior registro de atestado de Execução de Obra/Serviços fornecido pela pessoa jurídica SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, referente ao contrato n. 068/2022 realizado com a empresa ER-X CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nº 1320220145019 e 1320250046418, com posterior registro do atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS, composto de 26 (vinte e seis) folhas, com restrição para: Execução de Subestação de 112,5 kVA-15 kV; Rede de Lógica; Sistema Fotovoltaico; Plantio de grama e de árvores. Deverá a empresa apresentar a ART do profissional da modalidade elétrica referente os itens de Execução de Subestação de 112,5 kVA-15 kV; Rede de Lógica; Sistema Fotovoltaico, ART do profissional da modalidade agronomia para os itens de Plantio de grama e de árvores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4314/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046267-7	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046267-7, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA para baixa da ART nº 1320220139326, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320220139326. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4315/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037911-7	
Interessado:	Diogenes Alberto De Siqueira Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037911-7, considerando a solicitação de baixa das ART's nº 1320240042650 e 1320250093707 do Engenheiro Civil Diogenes Alberto de Siqueira com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nº 1320240042650 e 1320250093707, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Diogenes Alberto de Siqueira, com restrições as seguintes atividades: "Componente Ambiental - Item: 07.01 – Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas". Ainda, a presente câmara informa à empresa DSA Empreendimentos e Construções Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4316/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046326-6	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046326-6, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA para baixa da ART nº 1320200060708, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200060708. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4317/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038143-0	
Interessado:	Jose Ricardo Guidetti	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038143-0, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320210003864 do Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: "Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320210003864, considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na mesma, não estão condizentes aos descritos no atestado de capacidade técnica apresentado."; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320210003864, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil José Ricardo Guidetti. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4318/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046327-4	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046327-4, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA para baixa da ART nº 1320200060893, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200060893. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4319/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038349-1	
Interessado:	Júnio Barboza Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038349-1, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250096168 do Engenheiro Civil Júnio Barboza Lopes com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250096168, com posterior registro do atestado técnico, em nome do Engenheiro Civil Júnio Barboza Lopes, com restrições às seguintes atividades: 3.2 – Urbanização – Externo: - Item: 3.2.1.5; 3.2.3 - Paisagismo: - Itens: 3.2.3.4 a 3.2.3.6. Ainda, a presente câmara informa a empresa Construtora Higa Eireli que, para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4320/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046351-7	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046351-7, considerando a solicitação do Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA para baixa da ART nº 1320200095399, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320200095399. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4321/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038240-1	
Interessado:	Josoé Siqueira De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038240-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Josoé Siqueira de Oliveira, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240126220, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Bonito. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240126220, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente endereço da obra, que está divergente do descrito no atestado de capacidade técnica apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240126220, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Josoé Siqueira de Oliveira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4322/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046355-0	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046355-0, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA, que requer a baixa da ART':1320220037539. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220037539. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4323/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038302-5	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038302-5, considerando a solicitação da Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250094325, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da EMEI Ramza Bedoglim Domingos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250094325, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço da Obra, que está divergente do descrito no atestado apresentado, sendo o correto, Rua Lucia dos Santos, s/nº, Dom Aquino Barbosa, CEP: 79075-210, Campo Grande – MS. - Em tempo deverá substituir a 1ª página do atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Manifestamos ainda por informar a profissional interessada, que a resposta a diligência solicitada, deverá ser realizada no mesmo protocolo, evitando assim a abertura de um novo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250099249, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4324/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046357-6	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046357-6, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA, que requer a baixa da ART':1320230012936. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230012936. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4325/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038314-9	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038314-9, considerando a solicitação da Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250094328, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da EMEI Maria Carlota Tibau de Vasconcelos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250094328, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço da Obra, que está divergente do descrito no atestado apresentado, sendo o correto, Rua Catiguá, s/nº, Bairro Paulo Coelho Machado, CEP: 79072-269, Campo Grande – MS. - Em tempo deverá substituir a 1ª página do atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, e também seja corrigido o número do CEP do endereço da obra. - Manifestamos ainda por informar a profissional interessada, que a resposta a diligência solicitada, deverá ser realizada no mesmo protocolo, evitando assim a abertura de um novo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250099246, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4326/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046358-4	
Interessado:	Géssica Ferreira Malta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046358-4, considerando a solicitação da Profissional GÉSSICA FERREIRA MALTA, que requer a baixa da ART':1320230023429. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230012936. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4327/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038320-3	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038320-3, considerando a solicitação da Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250094327, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profª Gonçalina Faustina de Oliveira. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250094327, para correção do campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Endereço da Obra, que está divergente do descrito no atestado apresentado, sendo o correto, Rua Delamare, nº 42, Bairro Jardim Tarumã, CEP: 79097-240, Campo Grande – MS. - Em tempo deverá substituir a 1ª página do atestado apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição. - Manifestamos ainda por informar a profissional interessada, que a resposta a diligência solicitada, deverá ser realizada no mesmo protocolo, evitando assim a abertura de um novo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250099247, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4328/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048668-1	
Interessado:	Adolfo Fazecas Mariano	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048668-1, considerando a solicitação do Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO, que requer a exclusão do quadro técnico do DERSUL e, a baixa da ART n. 661930. Consta cópia do Diário Oficial do Município de concessão de aposentadoria ao profissional. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela exclusão do profissional Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO do quadro técnico do DERSUL e, a baixa da ART n. 661930 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4329/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038395-5	
Interessado:	Odir Garcia De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038395-5, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250094942, com posterior registro de atestado parcial de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250094942, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - 8.3.1. Documentação de Segurança: Elaboração e monitoramento dos programas de segurança (PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, Análise Preliminar de Risco). Manifestamos também por informar a empresa interessada, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4330/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048675-4	
Interessado:	Adolfo Fazecas Mariano	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048675-4, considerando a solicitação do Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO, que requer a exclusão do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e, a baixa da ART n. 11458172. Consta cópia do Diário Oficial do Município de concessão de aposentadoria ao profissional. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da exclusão do profissional Eng. Civil ADOLFO FAZECAS MARIANO do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS e, a baixa da ART n. 11458172 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4331/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038467-6	
Interessado:	Francisco Roberto Sanches Navarro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038467-6, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Francisco Roberto Sanches Navarro, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250096491, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Nova Andradina. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando que no mesmo, o período de execução da obra/serviço, está descrito divergente do Termo de Recebimento Definitivo, sendo o correto de 11/09/2023 a 09/06/2025. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250096491, com posterior registro do atestado técnico de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Francisco Roberto Sanches Navarro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4332/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049151-0	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049151-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250096008. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320250096008 do Engenheiro Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4333/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038712-8	
Interessado:	João Antonio Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038712-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Antônio Lucarelo Gomes, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220081115, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220081115, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Antônio Lucarelo Gomes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4334/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038714-4	
Interessado:	Joao Paulo Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038714-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220081109, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220081109, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4335/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038726-8	
Interessado:	Jose Geraldo Pinheiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038726-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil José Geraldo Pinheiro, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320200030712, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Terenos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320200030712, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Geraldo Pinheiro. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4336/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038731-4	
Interessado:	Raquel Rabello Akagi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038731-4, considerando a solicitação da Eng^a Ambiental RAQUEL RABELLO AKAGI, que requer a baixa da ART n. 1320250010573 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa SANEFLOW ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250010573 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante SANTA INÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4337/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038767-5	
Interessado:	Ingrid Craco Anders De Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038767-5, considerando a solicitação da Engenheira Ambiental Ingrid Craco Anders de Almeida, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250010551, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Santa Inês Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250010551, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Ambiental Ingrid Craco Anders de Almeida. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4338/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038771-3	
Interessado:	Luiz Carlos Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038771-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes, que requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250096923, com posterior registro de atestado parcial de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Miranda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250096923, para correção dos seguintes campos: - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Celebrado em, sendo o correto a data de 21/06/2024, conforme Contrato nº 110/2024 apresentado. - Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Finalidade, devendo no mesmo selecionar OUTRO, e digitar no campo aberto, o objeto dos serviços/obra conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 110/2024 apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250103466, com posterior registro do atestado parcial de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Moraes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4339/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039504-0	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039504-0, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250072582 do Eng^a. Civil CLAUDIA SIMONE LAMEU com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, referente ao contrato n. 042/2025 realizado com a empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250072582 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4340/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039505-8	
Interessado:	Layene Martins Cabelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039505-8, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250072589 da Eng^a. Civil LAYENE MARTINS CABELHO com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, referente ao contrato n. 042/2025 realizado com a empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250072589 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4341/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039506-6	
Interessado:	Hawan Pache Robaldo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039506-6, considerando a solicitação do Eng. Civil HAWAN PACHE ROBALDO, que requer a baixa da ART n.1320250072593 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, referente ao contrato n. 042/2025 realizado com a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n.1320250072593 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - MS, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4342/2025	
Referência:	Processo nº F2025/039849-9	
Interessado:	Valter Kioshi Fujii	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/039849-9, considerando a solicitação do Eng. Civil VALTER KIOSHI FUJII, que requer a baixa da ART n. 1320210113491 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 208/2020 realizado com a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 sdo Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320210113491 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 15 (quinze) folhas. Com restrição para plantio de árvores, por não ser atribuições do engenheiro civil, sendo, que a empresa deverá apresentar a ART de profissional da modalidade agronomia para a atividade restringida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4343/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040002-7	
Interessado:	Juliana Goncalves Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040002-7, considerando a solicitação da Eng^a Civil JULIANA GONCALVES OLIVEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320250073788 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS, referente ao contrato n. 047/2025 realizado com a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250073788 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS, composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4344/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040010-8	
Interessado:	Marco Antonio De Moraes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040010-8, considerando a solicitação do Eng. Civil MARCO ANTÔNIO DE MORAES, que requer baixa de ART e registro de atestado parcial referente a obra de REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA E. E. CLETO DE MORAES COSTA, MUNICÍPIO DE TACURU - MS, conforme contrato nº 015/2023, no valor de R\$ 10.469.349,09, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED, e a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 05/10/1980. O período de execução constante do atestado, vai de 20/03/2023 à 16/06/2024. Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento das exigências solicitadas, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo registro do atestado bem como pela baixa da ART, devendo do atestado conter as seguintes restrições: para-raios, subestação, plantio de grama, plantio de árvores, rede lógica e sistema fotovoltaico, sendo que para tais atividades, deverá a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP apresentar ART de profissionais devidamente habilitados, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4345/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040024-8	
Interessado:	Marco Antonio De Moraes	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040024-8, considerando a solicitação do Eng. Civil MARCO ANTONIO DE MORAES, que requer a baixa de ART e registro de atestado parcial referente a obra de REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO NA E. E. JOÃO MAGIANO PINTO, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, conforme contrato nº 034/2024, no valor de R\$ 12.554.894,02, firmado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, empresa pela qual o requerente responde tecnicamente desde 05/10/1980. O período de execução constante do atestado, vai de 01/04/2024 à 28/02/2025, sendo que para obra em questão o profissional registrou a ART nº 1320250098341 em 29/07/2025 e a ART nº 1320240046324 em 30/03/2024. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa das ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado conter restrição as atividades referentes a rede lógica e cabeamento estruturado, sendo que para tais atividades, deverá a empresa contratada apresentar no prazo de 10 (dez) dias, ART de profissional devidamente habilitado, sob pena de autuação por infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4346/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040629-7	
Interessado:	Leonardo De Araujo Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040629-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Leonardo de Araújo Ferreira, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220113129, 1320230051687 e 132023009464, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir as ART's nºs: 1320220113129, 1320230051687 e 132023009464, considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados nas mesmas, não estão condizentes aos descritos no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART's nºs: 1320250110514, 1320250110517 e 1320250110521, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Leonardo de Araújo Ferreira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4347/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040630-0	
Interessado:	Gisela Valenti Mauro Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040630-0, considerando a solicitação da Eng^a. Civil GISELA VALENTI MAURO FERREIRA, que requer as baixas das ARTs n. 1320250110535, 1320250110536 e 1320250110541 com registro de Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO de CAMPO GRANDE-MS, referente ao contrato n. 405/2022 realizado com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa das baixas das ARTs n. 1320250110535, 1320250110536 e 1320250110541 com registro de Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO de CAMPO GRANDE-MS, composto de 7 (sete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4348/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040633-5	
Interessado:	Luciano Marques Teixeira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040633-5, considerando a solicitação do Eng. Civil Luciano Marques Teixeira, que requer as baixas das ARTs n. 1320250110550, 1320250110555 e 1320250110558 com registro de Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO de CAMPO GRANDE-MS, referente ao contrato n. 405/2022 realizado com a empresa ENGEVIL ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320250110550, 1320250110555 e 1320250110558 com registro de Atestado Técnico emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do MUNICÍPIO de CAMPO GRANDE-MS, composto de 7 (sete) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4349/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040668-8	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040668-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240091358, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Batayporã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320240091358, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4350/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041218-1	
Interessado:	Rosely Keiko Kodama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041218-1, considerando que a profissional Engenheira Civil Rosely Keiko Kodama solicitou a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220129776, 1320240130916 e 1320240130922, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU: 1)** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa das ART's nºs: 1320220129776, 1320240130916 e 1320240130922, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Domingues dos Santos, com restrições às seguintes atividades: "*Serviços Gerais de Canteiro - Itens: 01.09 a 01.11; 11.08 – Subestação e Acessório*"; e **2)** por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4351/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041275-0	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041275-0, considerando que o profissional Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi solicitou a este Conselho a baixa da ART nº 1320250099479, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços fornecido pela pessoa jurídica SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e considerando que foi atendida a diligência solicitada e que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU: 1)** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250099479, com posterior registro do atestado parcial de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi, com restrições às seguintes atividades: **01.11.08 – Substação e Acessórios; 03.01.07.05 – Diversos: - Itens: 03.01.07.05.02 a 03.01.07.05.07;** e **2)** por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, foi apresentada ART de profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4352/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041343-9	
Interessado:	Fernando Antonio Da Frota Barreto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041343-9, considerando que o profissional Engenheiro Civil Fernando Antônio da Frota Barreto solicitou a este Conselho a baixa da ART nº 1320250097851, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços fornecido pela pessoa jurídica AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, e considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250097851, com posterior registro do atestado parcial de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Antônio da Frota Barreto. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4353/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041542-3	
Interessado:	Jefferson Augusto Raniero	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041542-3, considerando que o profissional Eng. Civil JEFFERSON AUGUSTO RANIERO solicitou a baixa da ART n. 1320240042029 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PR/MS, referente ao contrato n. 002/2023 realizado com a empresa RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. para execução de obra de construção da sede do escritório de representação do MPF em Ponta Porã; e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320240042029 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PR/MS, composto de 31 (trinta e uma) folhas, com restrição para: *plantio de grama, cabeamento estruturado e climatização*. Ainda, deverá a empresa apresentar as ARTs dos profissionais das modalidades agronomia, elétrica e mecânica, respectivamente, das atividades restringidas anteriormente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4354/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041681-0	
Interessado:	João Vitor Antonio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041681-0, considerando que o profissional Eng. Civil JOÃO VITOR ANTONIO solicitou a baixa da ART n. 1320250109033 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante CAMPANÁRIO AGROPECUÁRIA LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA; e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250109033 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante CAMPANÁRIO AGROPECUÁRIA LTDA, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4355/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041718-3	
Interessado:	João Vitor Antonio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041718-3, considerando que o profissional Engenheiro Civil João Vitor Antônio solicitou a este Conselho a baixa da ART nº 1320240059487, com posterior registro de atestado técnico, fornecido pela pessoa jurídica FÁTIMA DO SUL AGRO - ENERGÉTICA S/A ÁLCOOL E AÇÚCAR; e considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa a ART nº 1320240059487, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Vitor Antônio. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4356/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041803-1	
Interessado:	Cesar Antonio Francisco	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041803-1, considerando que o profissional Eng. Cartógrafo CESAR ANTONIO FRANCISCO solicitou a baixa da ART n. 1320250101558 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., referente ao contrato n. 741334 realizado com a empresa ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA; e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320250101558 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., composto de 10 (dez) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4357/2025	
Referência:	Processo nº F2025/041867-8	
Interessado:	Jefferson Augusto Raniero	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/041867-8, considerando que o profissional Engenheiro Civil Jefferson Augusto Raniero solicitou a este Conselho a baixa da ART nº 1320250086941, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica L. S. Pereira Projetos Ltda., e considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU: 1)** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa a ART nº 1320250086941, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Jefferson Augusto Raniero, com restrições as seguintes atividades: "Item: 1.2 – Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitibaana"; e **2)** por informar a empresa Raniero Engenharia e Construtora Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4358/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042161-0	
Interessado:	Natalia Siqueira Ortiz Fernando	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042161-0, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250085168 da Engenheira Civil Natalia Siqueira Ortiz Fernando com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A; considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250085168, com posterior registro do atestado técnico, em nome da Engenheira Civil Natalia Siqueira Ortiz Fernando. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4359/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042906-8	
Interessado:	Phablo Gustavo De Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/042906-8, considerando que o profissional Eng. Civil e de Seg. do Trabalho PHABLO GUSTAVO DE SANTANA solicitou a baixa da ART n. 1320250101366 que substituiu a ART n. 1320240022313, com registro de Atestado de Serviço de Engenharia emitido pela contratante ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa PROESTE ENGENHARIA LTDA, e estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART n. 1320240022313 com registro de Atestado de Serviço de Engenharia emitido pela contratante ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, composto de 4 (quatro) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4360/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043120-8	
Interessado:	Ricardo Cesar Menossi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/043120-8, considerando a solicitação de baixa da ART nº 1320250101637 do Eng. Cartógrafo RICARDO CESAR MENOSSE com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., referente ao contrato n. 741334 realizado com a empresa ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA., e estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador deferindo a baixa da ART nº 1320250101637 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., composto de 10 (dez) folhas. Coordenou a votação o Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4361/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043137-2	
Interessado:	Jose Luiz Casanova	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043137-2, considerando a solicitação do Eng. Civil JOSE LUIZ CASANOVA, que requer as baixas das ARTs n. 1320250101417, 1320250101608 e 1320250101611 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 093/2023 realizado com a empresa CONSTRUTORA ALVORADA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento das baixas das ARTs n. 1320250101417, 1320250101608 e 1320250101611 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL., composto de 14 (quatorze) folhas. Com restrição para: revegetação de gramíneas. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia referente ao item restringido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4362/2025	
Referência:	Processo nº F2025/043127-5	
Interessado:	Douglas Mazzaro Bertolin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/043127-5, considerando a solicitação do Eng. Cartógrafo DOUGLAS MAZZARO BERTOLIN, que requer a baixa da ART n. 1320250101712 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., referente ao contrato n. 741334 realizado com a empresa ENGEMAP ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250101712 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., composto de 10 (dez) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4363/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044485-7	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044485-7, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210052450, com posterior registro de atestado técnico de execução de serviços, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ponta Porã. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320210052450, considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na mesma, não estão condizentes aos descritos no atestado técnico de execução de serviços apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320250110614, com posterior registro do atestado técnico de execução de serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Juliano Farias Galassi, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 8 – Componente Ambiental: 8.1 – PGSA – Plano de Gestão Socioambiental.** Manifestamos também por informar a empresa BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4364/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045416-0	
Interessado:	Felix Fernandes Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045416-0, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Felix Fernandes Filho, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250103731, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320250103731, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Felix Fernandes Filho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4365/2025	
Referência:	Processo nº F2025/046192-1	
Interessado:	Edson Yukio Gonda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/046192-1, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Edson Yukio Gonda, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160043730, com posterior registro de atestado de execução, fornecido pela pessoa jurídica Conselho Regional de Medicina. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Cofeama que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320160043730, com posterior registro do atestado de execução, em nome do profissional Engenheiro Civil Edson Yukio Gonda, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 9.3 – Instalação de Ar - Condicionado; 9.4 – Instalação de Câmera. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4366/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047624-4	
Interessado:	Theo Andreoli Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047624-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250106933, com posterior registro de atestado parcial de execução de obras/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Em análise ao protocolo F2024/005060-0, citado pelo profissional interessado, em sua mensagem eletrônica, temos a informar que o mesmo foi deferido inadequadamente, contrariando a Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea, que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Considerando que a Administração Pública, não pode perpetuar erro, ato ligado intrinsecamente ao princípio da autotutela administrativa, que confere o poder e o dever de corrigir os seus próprios atos eivados de ilegalidade ou inadequação e ao princípio da segurança jurídica, que exige a atuação correta e de boa-fé do administrador. Diante do exposto, manifestamos por manter a exigência já exarada e informar ao profissional interessado que após o deferimento ou indeferimento da sua solicitação, esta Especializada revisará de ofício o protocolo F2024/005060-0, para as devidas correções. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320250109592, com posterior registro do atestado parcial de execução de obras/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 03.02.05 - Diversos: - Itens: 03.02.05.07 a 03.02.05.12. Manifestamos também por informar a empresa C3 Construtora Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa

Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4367/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047684-8	
Interessado:	Joao Paulo Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047684-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes, que requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320250106065, com posterior registro de atestado parcial, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART nº: 1320250106065, com posterior registro do atestado parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4368/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047720-8	
Interessado:	Theo Andreoli Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047720-8, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa, que requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240010947 e 1320250067893, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Município de Laguna Carapã. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa das ART's nºs: 1320240010947 e 1320250067893, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Theo Andreoli Correa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4369/2025	
Referência:	Processo nº F2025/048532-4	
Interessado:	Paulo Brum Sant Ana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/048532-4, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Brum Sant Ana, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250108978, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320250108978, com posterior registro do atestado parcial de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Brum Sant Ana. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.565 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.4370/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049494-3	
Interessado:	Marcio Sérgio Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049494-3, considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marcio Sergio da Silva, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240150300, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Estadual de Trânsito. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum da Coordenadora pela baixa da ART nº 1320240150300, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcio Sergio da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, João Victor Maciel De Andrade Silva, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Sidiclei Formagini e Ricardo Haddad Lane.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA